quinta-feira
24
nov/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.871 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Estado lança campanha de arrecadação de brinquedos

Iniciativa integra ações do "Mundo Encantado do Natal 2022"; doações devem alcançar aproximadamente 330 mil crianças

Michael Dantas/Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Palacete Provincial e outros 17 pontos espalhados na capital estarão disponíveis para receber doações de brinquedos até 5 de dezembro

Como parte da programação do "Mundo Encantado do Natal 2022", o Governo do Amazonas lançou, no dia 18 de novembro, a campanha para arrecadação de brinquedos, que serão distribuídos a aproximadamente 330 mil crianças de Manaus e do interior do estado. As doações podem ser feitas até o dia 5 de dezembro, em 18 pontos espalhados na capital, sendo quatro na modalidade drive-thru.

Os brinquedos serão doados a crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, que integram famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e que são atendidas por instituições apoiadas pelo Governo do Amazonas.

A logística de distribuição contará com o envolvimento de servidores estaduais de diversos órgãos, para que os brinquedos alcancem crianças dos 61 municípios do interior do Amazonas.

Na capital, a distribuição acontecerá durante o Natal Itinerante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos Centros de Ensino de Tempo Integral (Cetis), em campos comunitários, além de abrigos e instituições atendidas pelo Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS).

Programação

"O Mundo Encantado do Natal 2022" terá, ao todo, 40 dias de espetáculos, apresentações artísticas e atividades gratuitas. A programação oficial da temporada natalina, aberta ao público, será no dia 27 de novembro. Mais de 300 eventos estão previstos, e a expectativa é alcançar 1,2 milhão de pessoas neste período.

Dentro da programação estão atividades no Largo de São Sebastião, Casa das Artes, Centro Cultural Palácio da Justiça, Teatro Amazonas, nos Centros de Educação Integral (Cetis), além da programação do "Natal Itinerante" e "Natal nos Municípios", levando programações temáticas ao interior do Amazonas.



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Demanda pelo GNV continua em alta no Amazonas, aponta Cigás

Divulgação/Cigás



Estudo da companhia amazonense indica que economia para usuários do GNV pode chegar a 32% em relação a outros combustíveis

Desempenho do insumo se mantém mesmo diante da redução no valor de outros combustíveis

A demanda pelo gás natural veicular (GNV) continua em níveis elevados no Amazonas. No mês de outubro, o volume comercializado no estado alcançou média de 27,7 mil metros cúbicos por dia (m^3/d), alta de 31% em comparação com o mesmo mês do ano passado, conforme dados da Companhia de Gás do Amazonas (Cigás).

O bom desempenho na comercialização de GNV persiste mesmo com a redução no preço dos combustíveis líquidos (gasolina e etanol). Estudo da Companhia, a partir da análise das variáveis preço e autonomia, baseado em pesquisa local feita pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no período de 6 a 11 de novembro, indica que a economia no bolso dos motoristas que utilizam o GNV pode chegar a 28% em relação à gasolina e 32% frente ao etanol.

Se considerada a demanda pelo combustível de janeiro a outubro deste ano, a média de volume comercializado registrada pela Cigás é de 27,1 mil m^3/d, desempenho 76,3% superior ao mesmo período de 2021. Atualmente, a rede de abastecimento de GNV, na cidade, conta com cinco postos e, nos próximos meses, os motoristas locais terão novas opções de postos de combustíveis operando com GNV.

O diretor técnico comercial da Cigás, Clovis Correia Junior, destaca o desempenho extremamente importante atingido, no mês de outubro, quanto ao consumo de gás natural.

"O segmento termelétrico segue como sendo o principal demandante do gás natural, pois, hoje, mais de 60% da energia elétrica consumida na cidade de Manaus é proveniente do gás natural. Porém, os outros segmentos continuam em franca expansão, seja pelo número de novas empresas e de novos consumidores seja pelo aumento de consumo decorrentes das vantagens percebidas pelo usuário em relação ao gás natural", aponta.

O diretor-presidente da Companhia, René Levy Aguiar, frisa que a Cigás tem trabalhado fortemente na expansão da malha de distribuição para que o gás natural possa efetivamente ser utilizado pelo maior número de usuários possíveis.

Vantagens do gás natural

A economia proporcionada pelo combustível aliada à praticidade do fornecimento e ao pagamento da fatura pós-consumo são as principais razões do desempenho do combustível.

A versatilidade de aplicação é outro aspecto de destaque do gás natural, uma vez que o insumo pode ser utilizado na geração de energia elétrica e de vapor, aquecimento de fornos e secadores, como matéria-prima, na climatização de ambientes, cocção de alimentos, no abastecimento de frota de veículos, em empilhadeiras, dentre outros.

Outro benefício proporcionado pelo consumo do gás natural é o ambiental. A adesão ao GN, em Manaus, representou redução de 73% na poluição provocada pela queima de combustíveis líquidos e de 55% na emissão de gases de efeito estufa (metano e dióxido de carbono). Esses dados foram comprovados por meio de pesquisa produzida pela Green Ocean Amazon.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Unidades de Conservação estaduais têm queda no desmatamento

Ricardo Oliveira/Acervo Sema



UCs estaduais tiveram 1,60 km² de alertas de desmatamento em outubro deste ano, contra 2,71 km² no mesmo mês do ano passado

Dados do Inpe de outubro apontam redução de 41% no total de alertas de desmatamento, em relação a outubro de 2021

O Amazonas apresentou queda no desmatamento em Unidades de Conservação (UCs) Estaduais durante o mês de outubro, em comparação com o mesmo período em 2021. A queda foi de 41% no número de alertas emitidos pelo Deter, sistema de monitoramento de desmate do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

Conforme levantamento, no mês de outubro de 2022, as UCs Estaduais apresentaram um total de 1,60 quilômetros quadrados (km²) de alertas de desmatamento, enquanto no mesmo período no ano anterior foram registrados 2,71 km².

O Governo do Estado credita parte do avanço na redução dos alertas ás ações voltadas à regularização fundiária no Amazonas. Neste ano, o Estado entregou, a 15 Unidades de Conservação da gestão estadual a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de terras onde vivem mais de 7,3 mil famílias.

"Os dados atestam que as áreas protegidas ordenadas continuam sendo uma barreira eficaz para o avanço do desmatamento desenfreado", destacou Eduardo Taveira, secretário de Estado do Meio Ambiente.

As Glebas Estaduais também tiveram uma diminuição no período. Em outubro de 2021, as glebas acumularam 3,97 km² em alertas, contra 3,06 km² em outubro deste ano, o que indica uma baixa de 23%.

Juntas, as áreas sob gestão direta do Governo do Amazonas somaram 4,66 km² em alertas de desmatamento, em outubro de 2022, representando uma redução de 30% em relação ao mesmo mês do ano passado, que registrou 6,68 km².

Eduardo Cavalcante/Seduc-AM



Reunindo 34 fotografias produzidas por 12 estudantes da EE Nathália Uchôa, mostra fica em cartaz no espaço até janeiro de 2023

Exibição revela Teatro Amazonas pelo olhar de estudantes da rede estadual

Palácio da Justiça recebe exposição fotográfica com registros feitos por alunos do Ensino Fundamental e Médio

Sob o olhar de 12 estudantes da Escola Estadual (EE) Nathália Uchôa, o Teatro Amazonas é o protagonista da exposição fotográfica "Minha Cultura, Meu Maior Patrimônio", em cartaz no Centro Cultural Palácio da Justiça, localizado na avenida Eduardo Ribeiro, Centro. O espaço recebe 34 registros fotográficos realizados por alunos dos ensinos Fundamental e Médio contemplados no edital SBPC vai à Escola, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

O objetivo do projeto é divulgar e estudar os patrimônios materiais da cidade de Manaus a partir da perspectiva artística, educação patrimonial e alfabetização científica, contribuindo para a valorização da cultura.

Para a realização da mostra, foram realizadas reuniões, oficinas de fotografia, visitas técnicas a Museus, ao Teatro Amazonas e a centros culturais da cidade, além de palestras com pesquisadores sobre patrimônio cultural, construção de jogos didáticos voltados ao tema e rodas de conversa sobre valorização da cultura.



A professora idealizadora do projeto, Denise Bezerra, descreve a trajetória do projeto até o evento de exposição fotográfica.

"A gente está vendo hoje a materialização do projeto, que é apenas um recorte de todas as etapas que aconteceram. Esse projeto iniciou em maio e terminou agora em outubro e é um projeto muito grandioso, que trouxe muito conhecimento para os alunos, muitos alunos nunca haviam entrado no Teatro Amazonas e esse projeto, com o financiamento da SBPC, só trouxe satisfação aos envolvidos", afirma.

A exposição "Minha Cultura, Meu Maior Patrimônio" ficará aberta para visitação no Centro Cultural Palácio da Justiça até janeiro de 2023, a expectativa é de que não apenas a comunidade escolar, mas os apreciadores artísticos também passem pelo espaço.

Theo Cristóvão, de 12 anos, estudante do 7° ano na escola Nathália Uchôa, que sonha em viajar o país fotografando os patrimônios culturais, descreve seus sentimentos em participar da iniciativa.

"Essa exposição está sendo muito importante para mim, porque é a minha primeira vez fazendo algo assim, está sendo emocionante, eu queria que as pessoas viessem aqui visitar porque está muito bonito", convida Theo.

SBPC vai à Escola

O programa da SBPC é voltado para escolas estaduais e municipais de Ensino Fundamental e Médio, tendo como principal objetivo a realização de atividades de divulgação da ciência, de estímulo ao interesse pelo conhecimento científico e de fomento à criatividade das crianças, adolescentes e jovens.

quinta-feira
24
nov/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.871 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
JOÃO COELHO BRAGA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
RICARDO APARECIDO LEITE

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
DANIEL PINTO BORGES (Respondendo)

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
MARIA NEBLINA MARÃES

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual do Indío – FEI
VANDERLEI ALVINO (Respondendo)

Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 11
Decretos nominais 14

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Vice Governadoria 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC 3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 5
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 6
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus 6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 8
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 8
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 8
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 9
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 10
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 11
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 11
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 12
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 12
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 12
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 12
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 13
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 13
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 14
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 14
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 14
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 15
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 15
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 15

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1
Boa Vista do Ramos 2
Jutaí 2
Novo Aripuanã 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Policlínica Governador Gilberto Mestrinho 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 40 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 6.040, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de concessionárias e permissionárias que prestam serviço público de saneamento básico, no âmbito do Estado do Amazonas, publicarem nas plataformas digitais e meios de comunicação, todo o processo realizado para tratamento de esgoto.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º As concessionárias e permissionárias, que prestam serviço público de saneamento básico no âmbito do Estado do Amazonas, publicarão, nas plataformas digitais e meios de comunicação, todo o processo realizado para tratamento do esgoto.

Parágrafo único. Entende-se por prestadoras de serviço público de saneamento básico todo o ciclo da água que engloba:

I - o abastecimento e produção de água, desde sua captação bruta nos mananciais existentes no Estado, inclusive subsolo, a sua adução, tratamento e reservação;

II - a distribuição de água de forma adequada ao consumidor final;

III - o esgotamento sanitário e a coleta de resíduos sólidos e líquidos por meio de canais, tubos ou outros tipos de condutos;

IV - o transporte das águas servidas e denominadas esgotamento, envolvendo seu tratamento e decantação em lagoas para posterior devolução em rios, lagos, igarapés, bem como as soluções alternativas para os sistemas de esgotamento sanitário.

Art. 2.º O não cumprimento do disposto sujeitará as concessionárias e permissionárias às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme o porte;

III - multa duplicada em caso de reincidência.

Art. 3.º As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas e serão destinadas ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, gerido pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Sendo descumprido o que está estabelecido nesta Lei, o consumidor deverá de imediato comunicar ao órgão ou Entidade Estadual a ser definido em decreto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 114202

LEI N.º 6.041, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

CRIA o selo Empresa Amiga da População em Situação de Rua no âmbito do estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica criado o Selo Empresa Amiga da População em Situação de Rua com vista a conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas pessoas em situação de rua aquelas integrantes do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 7053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Art. 2.º A concessão do Selo fica condicionada às empresas dos três setores da economia: primário, secundário e terciário, organismos e instituições do terceiro setor e da esfera pública que realizarem a contratação de pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. O Selo será atribuído às empresas e/ou instituições que comprovarem ter pessoas vulneráveis, que moravam nas ruas, entre os seus funcionários formalmente contratados, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Art. 3.º Para pleitear o Selo de que trata esta Lei, a empresa ou instituição deverá apresentar uma carta assumindo os seguintes compromissos em favor das pessoas em situação de rua:

I - orientar e auxiliar o(s) funcionário(s) oriundo(s) de situação de rua no processo de solicitação obtenção de documentos civis básicos;

II - apoiar, irrestritamente, os funcionários descritos nesta Lei, pertencentes ao seu quadro de pessoal, que forem vítimas de situação vexatória, assédio moral, *bullying* ou qualquer tipo de violência psicológica e/ou física, ou violação dos seus direitos no local de trabalho;

III - planejar ações, políticas e/ou programas que visem à promoção dos direitos, assim como o fomento da oferta de cursos de capacitação, qualificação profissional e de emprego para pessoas em situação de rua;

IV - divulgar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas com o objetivo de combater a discriminação e o preconceito contra a população em situação de rua.

Art. 4.º A certificação concedida proporcionará à instituição empregadora o direito ao uso do título Empresa Amiga da População em Situação de Rua, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venham a promover, bem como em seus produtos sob a forma de selo impresso.

Parágrafo único. A empresa que não atender aos dispositivos desta Lei ou que, após o recebimento do Selo, não cumprir o disposto no art. 2º, perderá o direito ao uso do Selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação.

Art. 5.º O Selo Empresa Amiga da População em Situação de Rua terá validade de 2 (dois) anos, cabendo renovação bienal sem limite, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Poder Executivo poderá baixar os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 114205

LEI N.º 6.042, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre o prazo de validade dos laudos médico-periciais que atestam Síndrome de *Down*, Paralisia Cerebral, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDHA, e outras doenças e transtornos de natureza permanentes, para os fins que especifica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O laudo médico-pericial que ateste a Síndrome de *Down*, a Paralisia Cerebral, o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDHA, e outras doenças e transtornos de natureza permanentes, para fins de obtenção de quaisquer benefícios destinados a essas pessoas, assim como suas extensões e reflexos, conforme previstos nas legislações vigentes, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ **1.º** O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ **2.º** O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia autenticada em cartório ou atestada sua autenticidade por agente administrativo, conforme requisitos previstos na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ **3.º** A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114207

LEI N.º 6.043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DETERMINA a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram a rede pública de saúde a ocorrência de indícios de maus-tratos que envolva a pessoa com deficiência.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os hospitais, clínicas e postos de saúde que integram a rede pública de saúde no Estado do Amazonas ficam obrigados a comunicar imediatamente, através de ofício, ao Ministério Público quando detectarem indícios de maus-tratos a pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O ofício de informação dirigido ao Ministério Público deverá conter as seguintes informações:

I - nome completo da vítima e sua qualificação se possível;

II - qualificação do acompanhante no momento do atendimento;

III - cópia completa do boletim de atendimento com os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2.º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3.º Em caso de descumprimento, sem justificativa, desta norma, o estabelecimento de saúde responsável pelo atendimento à pessoa com deficiência incorrerá, sucessivamente, nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pagamento de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114206

LEI N.º 6.044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a reparação de danos e aplicação de multa nos casos de pichação, destruição, depredação e outros meios de danificação ao patrimônio público estadual.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual competente, autorizado a aplicar multa equivalente ao dobro do valor do dano material causado, àquele que pichar, destruir, depredar ou danificar bem móvel ou imóvel integrante do patrimônio público estadual.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou bem tombado, o valor da multa deverá ser equivalente ao triplo do dano material causado.

Art. 2.º Quando o autor do dano for absolutamente ou relativamente incapaz, o dever de indenizar e pagar a multa prevista no artigo 1º desta Lei recairá sobre seus responsáveis legais.

Art. 3.º As sanções administrativas indicadas no art. 1º desta Lei não eximem o infrator e seus representantes legais da responsabilidade civil e criminal a que estiverem sujeitos.

Art. 4.º O disposto nesta Lei não se aplica à prática de pinturas, grafites e outras manifestações artísticas realizadas com o objetivo de valorizar o patrimônio público estadual, desde que, mediante prévia autorização do Poder Executivo do Estado do Amazonas, devidamente justificada, após a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 5.º Os valores, decorrentes das multas aplicadas nos termos do art. 1º desta Lei, serão revertidos ao Fundo Estadual da Cultura - FEC, instituído pela Lei nº 3.585, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 6.º O autor ou autores do ato de pichação, destruição, depredação e outros meios de danificação ao patrimônio público estadual, presos em flagrante delito ou que forem posteriormente identificados, não poderão ser contratados pela Administração Direta e Indireta Estadual para exercer atividade remunerada pelo período de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da efetiva comprovação da participação do autor ou autores no ato delituoso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 114211

LEI N.º 6.045, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência.

§ **1.º** O Selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuam para a inclusão social de pessoas com deficiência, por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, à valorização e à humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de empregados contratados diretamente, quanto dos que lhes prestam serviços através de terceiros.

§ **2.º** O Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência deverá ser requerido ao órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I - incluir a pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

II - conscientizar todos da sociedade sobre a importância da inclusão social das pessoas com deficiência;

III - promover e proteger a saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores;

IV - promover e prevenir da saúde mental;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 3.º O Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação e vistoria pelo órgão estadual responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizam a concessão do Selo, o órgão estadual responsável deverá cancelar o seu direito de uso.

Art. 4.º O órgão estadual responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência credenciará as instituições interessadas em

participar do programa e fiscaliza o fiel cumprimento dos critérios que autorizam sua concessão.

Art. 5.º É prerrogativa da empresa que aderir à utilização do Selo citá-lo em suas peças publicitárias, desde que o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência esteja válido.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114213

LEI N.º 6.046, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI a Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso da água, em toda a rede de ensino público e privado, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso da água, em toda a rede de ensino público e privado, com o objetivo de promover ações educativas e sobre sua utilização adequada.

Art. 2.º A definição do conteúdo, bem como a forma de publicidade e aplicabilidade desta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 114214

LEI N.º 6.047, DE 24 DE NOVEMBR DE 2022

INSTITUI, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, a Semana de Valorização de Artista Local.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado, a Semana de Valorização de Artista Local no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Durante a Semana de Valorização de Artista Local, serão realizados eventos, shows, apresentações e feiras culturais com a finalidade de homenagear e reconhecer os artistas locais.

§ **1.º** A programação contemplará artistas que desenvolvem suas atividades nas diversas modalidades de expressão da cultura local:

I - artes visuais (exposições e premiação das artes visuais, plásticas, gráficas e grafite - disponibilização de espaços públicos para a execução do grafite, pelos principais pontos da capital amazonense);

II - audiovisual (utilização de espaços como cinema local ou espaço alternativo para exibição de curtas, longas, séries e ou vídeos);

III - artes cênicas (espetáculos teatrais, performances, monólogos, shows de humor, *stand up comedy*, circo, teatro de bonecos, teatro musical);

IV - dança (danças solo, danças em dupla e danças em grupo);

V - literatura (amostras de escritores locais, com contação de histórias e entrevistas com os escritores);

VI - música (cantores, grupos musicais, DJs, instrumentistas, compositores);

VII - cultura popular, manifestação folclórica (grupos folclóricos, expressões culturais); e

VIII - artesanato (mostra de peças de artesanato, feira para exposição e venda de produtos).

§ **2.º** O Poder Público Estadual poderá realizar convênio/parceria com municípios e a iniciativa privada com a finalidade de custear os eventos e atividades previstas neste artigo.

Art. 3.º Os eventos, *shows*, apresentações e feiras culturais, previstos no art. 2.º desta Lei, serão realizados exclusivamente por artistas locais.

Art. 4.º Para fins desta Lei, são considerados artistas locais aqueles que exercem a maior parte dos seus shows, eventos e apresentações predominantemente no Estado do Amazonas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114215

LEI N.º 6.048, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI o Selo Empresa Incentivadora da Aprendizagem e Aplicação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Incentivadora da Aprendizagem e Aplicação de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivo do domínio desta língua por parte de seus funcionários.

Art. 2.º São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento de pessoal capacitado a atender pessoas com deficiência auditiva;

II - estimular as empresas a capacitar seus funcionários para utilização de LIBRAS nas tratativas com clientes;

III - promover a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3.º O Selo será concedido pelo Estado do Amazonas acompanhado de diploma e certificado, observado os seguintes aspectos:

I - a inscrição das empresas será voluntária, por meio de termo de adesão;

II - as empresas participantes deverão apresentar metas e diagnósticos, bem como o programa de incentivo à aprendizagem de LIBRAS.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 114216

LEI N.º 6.049, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre o direito ao ensino de língua portuguesa para crianças e adolescentes migrantes e refugiados.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica assegurado, no âmbito do Estado do Amazonas, o direito ao ensino de língua portuguesa para crianças e adolescentes migrantes e refugiados, nos termos do artigo 24, II, *c*, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro

de 1996 (LDB), sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

Art. 2.º Considera-se, para os fins da presente Lei:

I - criança e adolescente aqueles indivíduos previstos no art. 2.º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - migrantes e refugiados aqueles previstos no art. 1.º, § 1.º, da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017 - Lei de Migração.

Art. 3.º Para matrícula no ensino fundamental e no ensino médio, os sistemas de ensino deverão verificar o grau de domínio da língua portuguesa do estudante e sua inserção no nível e ano escolares adequados.

Art. 4.º Para a efetivação dos direitos previstos nesta Lei poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - aulas presenciais ou *online*;

II - mentorias específicas;

III - cursos sazonais;

IV - atividades lúdicas profissionalizadas;

V - atendimento individualizado;

VI - demais atividades escolhidas pela Instituição de ensino que possam dar efetividade ao objetivo do *caput*.

Art. 5.º Poderão ser disponibilizados profissionais das áreas da língua portuguesa, pedagogia, psicologia e serviço social, bem como outros, a critério do Poder Executivo.

Art. 6.º Fica autorizado ao Poder Executivo firmar convênios, parcerias e licitações com instituições do Terceiro Setor com vistas a assegurar e efetivar os direitos previstos na presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 114217

LEI N.º 6.050, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI a Semana de Conscientização da Síndrome Pós-Pólio.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Conscientização da Síndrome Pós-Pólio, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 24 de outubro.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Síndrome Pós-Pólio tem por objetivo:

I - dar visibilidade à gravidade da Síndrome Pós-Pólio;

II - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações sobre a importância da vacinação;

III - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de Síndrome Pós-Pólio.

Art. 2.º A data a que se refere o artigo 1.º poderá ser celebrada com reuniões e palestras contando com a presença de profissionais da área da saúde e entidades ligadas às pessoas com a Síndrome Pós-Pólio para aumentar a conscientização, bem como promover a divulgação de informações sobre a enfermidade e suas consequências na vida do indivíduo.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 114219

LEI N.º 6.051, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI a Semana do Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana do Combate à Intolerância Religiosa, com o objetivo de integrar todas as religiões e credos, bem como conscientizar sobre o respeito à crença e à fé dos cidadãos.

Art. 2.º A Semana do Combate à Intolerância Religiosa ocorrerá anualmente, na primeira semana do mês fevereiro, e integrará o Calendário Oficial do Estado.

Art. 3.º Como parte da programação da Semana do Combate à Intolerância Religiosa serão realizadas palestras, debates, audiências públicas, além de campanhas publicitárias sobre o tema.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regular a presente Lei, para assegurar a sua devida execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114220

LEI N.º 6.052, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

RECONHECE a contribuição dos povos indígenas na preservação das florestas, na cultura, no folclore, nos costumes, nas lendas, na culinária, no artesanato e na linguagem.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecida toda contribuição na preservação da floresta, na cultura, no folclore, nos costumes, nas lendas, na culinária, no artesanato e na linguagem, que os povos indígenas concedem, desde a colonização até os dias atuais, ao povo do Amazonas e do Brasil.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114221

LEI N.º 6.053, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI o mês de março como o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado Março Azul Marinho, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado Março Azul Marinho.

Art. 2.º O mês de março de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando à conscientização da

população acerca do câncer colorretal, por meio da realização de campanhas informativas e preventivas.

Art. 3.º O Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 114222

LEI N.º 6.054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a criação do Selo de Qualidade e Autenticidade Artesanal Indígena, produzidos no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida nesta Lei, a criação do Selo de Qualidade e Autenticidade Artesanal Indígena para identificação de origem étnica do produto comercializado, seguindo os princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social, valorização da cultura e da produção indígena.

Parágrafo único. O Selo de Qualidade e Autenticidade Artesanal Indígena visa garantir que o produto é de elaboração artesanal, possuindo qualidade adequada e ecologicamente correta e, ainda, estabelece que o produto seja do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Selo de Qualidade e Autenticidade Artesanal Indígena deverá seguir critérios estabelecidos por órgão competente como:

§ **1.º** O artesão para obter o Selo de Qualidade e Autenticidade Artesanal deverá disponibilizar no órgão competente um exemplar de cada peça produzida, contendo descrição do material utilizado e a técnica empregada.

§ **2.º** A peça artesanal deverá conter o nome do artesão/indígena, nome da aldeia e etnia pertencente.

§ **3.º** Os exemplos dos produtos artesanais depositados serão de propriedade do órgão público competente, que os manterá, permanentemente, em exposição no seu acervo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 114224

LEI N.º 6.055, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

RECONHECE a Liga de Quadrilhas Juninas do Amazonas - Liquajuam como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecida a Liga de Quadrilhas Juninas do Amazonas - Liquajuam, situada na Rua Gualter Marques Batista, 429, Petrópolis, Manaus/AM, CEP 69063-640, com CNPJ nº 10.440.301/0001-90, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114225

LEI N.º 6.056, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

RECONHECE como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas a Basílica de Santo Antônio e seu entorno.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas a Basílica de Santo Antônio e seu entorno.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114227

LEI N.º 6.057, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA a Utilidade Pública do INSTITUTO EBENÉZER.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do INSTITUTO EBENÉZER, CNPJ: 31.654.167/0001-08, com sede e foro no Município de Manaus, na Rua Paraíso, nº 150 - Compensa I, CEP: 69.036-020.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114228

LEI N.º 6.058, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, AGRICULTORES E TRABALHADORES AMAZÔNICOS CANTO DO SABIÁ.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, AGRICULTORES E TRABALHADORES AMAZÔNICOS CANTO DO SABIÁ.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114230

LEI N.º 6.059, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

RECONHECE o Festejo em Honra à Nossa Senhora do Bom Socorro, padroeira do Município de Barreirinha, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festejo em Honra à Nossa Senhora do Bom Socorro do Município de Barreirinha, no âmbito do Estado do Amazonas, comemorado anualmente, do dia 5 a 15 de agosto.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114229

LEI N.º 6.060, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

RECONHECE o Festejo em Honra à Nossa Senhora da Imaculada Conceição do Município de Carauari, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festejo em Honra à Nossa Senhora da Imaculada Conceição do Município de Carauari, no âmbito do Estado do Amazonas, comemorado anualmente, no dia 8 de dezembro.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114233

LEI N.º 6.061, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

RECONHECE o Festejo em Honra à Nossa Senhora de Guadalupe do Município de Fonte Boa, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festejo em Honra à Nossa Senhora de Guadalupe do Município de Fonte Boa, no âmbito do Estado do Amazonas, comemorado anualmente, no dia 12 de dezembro.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114232

LEI N.º 6.062, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da presença de profissional habilitado em reanimação neonatal na sala de parto em hospitais, clínicas e unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os hospitais, clínicas e outras unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS ficam obrigados a ter presente profissional habilitado em reanimação neonatal na sala de parto, assegurado o direito de assistência à mulher e ao recém-nascido, no momento do parto.

Art. 2.º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o infrator, assegurados a ampla defesa e contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos dos animais.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 114237

LEI N.º 6.063, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a implantação de Jardim Sensorial para troca de experiências motoras, cognitivas, sensoriais e lúdicas com o intuito de conscientizar a comunidade local quanto à preservação do meio ambiente, atendendo pessoas com e sem deficiência, mobilidade reduzida, crianças e adolescentes, jovens e idosos em espaços públicos e órgãos da administração pública direta e indireta.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica autorizada a implantação de Jardim Sensorial para troca de experiências motoras, cognitivas, sensoriais e lúdicas com o intuito de conscientizar a comunidade local quanto à preservação do meio ambiente, atendendo pessoas com e sem deficiência, mobilidade reduzida, crianças e adolescentes, jovens e idosos em espaços públicos e órgãos da administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Esta Lei objetiva de forma geral disponibilizar espaços para pessoas com ou sem deficiência, crianças e adolescentes, jovens e

idosos com a perspectiva das trocas de experiências motoras, cognitivas, sensoriais e lúdicas, de modo a favorecer autoestima e viabilizar o acesso e a participação destes na sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 2.º São objetivos da presente Lei:

I - oferecer um Jardim Sensorial como opção de lazer para pessoas com ou sem deficiência, mobilidade reduzida, crianças e adolescentes, jovens e idosos;

II - promover a inclusão de pessoas com ou sem deficiência, crianças e adolescentes, jovens e idosos a fim de proporcionar oportunidade de diversão e troca experiência motoras, cognitivas, sensoriais e lúdicas;

III - assegurar o atendimento multidisciplinar e especializado para a integração e interação lúdica que permitam a socialização entre pessoas com ou sem deficiência, mobilidade reduzida, crianças e adolescentes, jovens e idosos;

IV - contribuir para a difusão e fortalecimento dos direitos da pessoa com e sem deficiência sensibilizando a sociedade acerca das necessidades e serviços voltados para o referido segmento populacional.

Art. 3.º São diretrizes da presente Lei:

I - a possibilidade de articulação com instituições públicas e privadas, universidades, faculdades, terceiro setor e demais parceiros das áreas afins à construção do Jardim Sensorial;

II - a possibilidade de Assinatura de Termo de Cooperação entre as partes interessadas;

III - questões estruturais, arquitetônicas e instrumentais deverão ser observadas, dentre os quais:

a) a cor dos equipamentos;

b) a estrutura do jardim, os quais devem fugir do habitual para atender a todos os usuários e, por isso, devem conter rampas, espaços com barras de segurança e largura para passagem de uma cadeira de rodas;

c) as normas, leis e decretos estaduais que estabelecem critérios e parâmetros técnicos para a elaboração do projeto e instalação de sinalização tátil no piso, seja para construção ou adaptação da edificação, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade para a pessoa com deficiência visual, auditiva ou com dificuldade de mobilidade;

d) apresentação de forma clara soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os caminhos;

e) observação, no processo de planejamento e construção, de um espaço acessível, possibilitando a qualquer cidadão o uso do ambiente e equipamentos sem obstruções ou impedimentos físicos e/ou arquitetônicos, garantindo a segurança para os usuários do Jardim Sensorial, dentre os quais a pessoa idosa, com deficiência ou com mobilidade reduzida, crianças e adolescentes.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114236

LEI N.º 6.064, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

INCLUI a Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica, para fins de fruição dos direitos assegurados nos artigos 244, X, e 248 da Constituição do Estado do Amazonas, e da Lei Promulgada nº 241, de 27 de março de 2015, que Consolida a Legislação relativa à Pessoa Com Deficiência no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica classificada como portadora de deficiência física a pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), para fins de fruição dos direitos assegurados na Constituição do Estado do Amazonas, e na legislação infra-constitucional de proteção às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. É considerada pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica, para fins desta Lei, aquela diagnosticada com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) que apresentem sinais ou sintomas inerentes como:

I - perda gradual de força e coordenação muscular;

II - incapacidade de realizar tarefas rotineiras, como subir escadas, andar e levantar;

III - dificuldades para respirar e engolir;

IV - engasgar com facilidade;

V - babar;

VI - gagueira (disfemia);

VII - cabeça caída;

VIII - câibras musculares;

IX - contrações musculares;

X - problemas de dicção, como um padrão de fala lento ou anormal (arrastando as palavras);

XI - alterações da voz, rouquidão;

XII - perda de peso.

Art. 2.º As organizações representativas de pessoas com ELA terão legitimidade para acompanhar o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são organizações representativas das pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica, as que ofereçam Programa de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Pesquisa, de Capacitação, de Colocação Profissional e de Defesa de Direitos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114238

LEI N.º 6.065, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre incentivos à implantação de Sistemas de Produção Agroecológica pelos agricultores familiares no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas visando incentivar a implantação de sistemas de produção agroecológica pelos agricultores familiares no Estado do Amazonas.

§ **1.º** Considera-se agricultor familiar aquele que pratica atividade no meio rural, atendidos, simultaneamente, os requisitos fixados na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ **2.º** Para atender ao disposto no § 1º, considerar-se-ão todas as formas de posse de propriedade, mesmo as de caráter precário, inclusive aquelas detidas por arrendatários, posseiros, meeiros, parceiros e assentados rurais.

Art. 2.º Considera-se sistema de produção agroecológica a proposta de agricultura que seja socialmente justa, economicamente viável, ecologicamente sustentável e que englobe formas de produção orgânica, biodinâmica ou outros estilos de base ecológica.

Art. 3.º O Governo do Estado, por intermédio de sua Secretaria competente, definirá políticas de incentivo à adoção de sistemas de produção agroecológicas pelos agricultores familiares do Amazonas, por meio dos seguintes instrumentos:

I - prestação de assistência técnica e extensão rural pública;

II - pesquisa agroecológica;

III - comercialização de produtos agroecológicos;

IV - consumo de produtos agroecológicos pelos beneficiários de programas sociais e de alimentação escolar;

V - apoio às feiras agroecológicas;

VI - processo de certificação de qualidade;

VII - apoio às entidades reconhecidas nacionalmente que atuem com a cerificação de produtos agroecológicos no Estado;

VIII - definição de linhas de crédito rural;

IX - apoio à organização de agricultores e consumidores de produtos agroecológicos;

X - promoção de ações voltadas à educação para consumo responsável;

XI - promoção de eventos sobre agroecologia.

Art. 4.º Considera-se Feira de Produtos Agroecológicos, prevista no inciso V do art. 3º desta Lei, o espaço destinado à reunião de agricultores familiares que comercializem produtos de origem agroecológica com certificação, e, local predeterminado, com publicidade e com estrutura física dotada de identidade visual especifica.

Art. 5.º Os sistemas de produção agroecológica serão construídos com apoio de uma rede de gestão compartilhada, da qual participam órgãos públicos e entidades que atuem com agroecologia, ou que possam contribuir com pesquisas e outros meios de consolidação do sistema.

Parágrafo único. Serão criados mecanismos que permitam o concurso integrado dos órgãos e entidades de que trata o *caput* deste artigo, em especial as universidades, institutos de pesquisa e entidades do terceiro setor.

Art. 6.º A adesão das prefeituras municipais ao sistema de que trata esta Lei será articulada pelos órgãos competentes do governo estadual, a fim de que a produção agroecológica dos municípios seja incentivada e aproveitada.

Art. 7.º A implantação de sistemas de produção agroecológicas, nos moldes preconizados nesta Lei, terá prioridade entre as políticas públicas formulada para a área.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114239

LEI N.º 6.066, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre o direito ao atendimento, no pavimento térreo de prédios públicos ou privados, de idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º. É assegurado o atendimento, no pavimento térreo de prédios públicos e privados, aos idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores, independentemente da modalidade do atendimento.

Art. 2.º O atendimento deverá ser disponibilizado de modo a permitir o livre acesso à informação ou prestação dos serviços a ser requeridos, sempre respeitada a dignidade da pessoa humana.

Art. 3.º Poderão ser estabelecidas, mediante senha ou outro sistema de controle, as preferências decorrentes desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114240

LEI N.º 6.067, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA dispositivos da Lei n.º 100, de 14 de dezembro de 2011, que inclui o autista como portador de deficiência para fins de fruição dos direitos assegurados nos artigos 244, X, e 248 da Constituição do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 100, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***INCLUI*** *o autista como pessoa com deficiência para fins de fruição dos direitos assegurados nos artigos 244, X, e 248 da Constituição do Estado do Amazonas*." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o artigo 1.º da Lei nº 100, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Para fins de fruição dos direitos assegurados na Constituição do Estado do Amazonas, reconhece a pessoa com diagnóstico de autismo como pessoa com deficiência*." (NR)

Art. 3.º Ficam alterados os incisos I, II e § 1º do artigo 2.º da Lei nº 100, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com seguinte redação:

"***I*** *- criar e manter unidades específicas para atendimento integrado de saúde e educação, especializados no tratamento de pessoas deficientes dentre eles as pessoas com Transtorno do Espectro autista - TEA*;

II *- realizar diagnóstico precoce, ou seja, já entre 14 e 36 meses de idade, para intervenção na adaptação e no ensino da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como sistematizar treinamento para médicos, a fim de que este diagnóstico seja mais rápido e eficiente*;

§ ***1.º*** *A obrigação do Estado poderá ser cumprida diretamente, por meio de convênios ou de parcerias com a iniciativa privada, de acordo com a Portaria/GM nº 1635, de 12 de setembro de 2002, do Ministério da Saúde, e sempre em unidades dissociadas das destinadas a atender pessoas com outros transtornos mentais genéricos*." (NR)

Art. 4.º O artigo 5.º da Lei nº 100, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5.º*** *No âmbito de sua competência, o Estado buscará meios de incentivar as universidades sediadas em seu território, visando ao desenvolvimento de pesquisas e ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista*." (NR)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114241

LEI N.º 6.068, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.533, de 14 de julho de 2021, que "*PROÍBE a troca de medidores e padrões de energia elétrica, como de similares, instalados pelas concessionárias e prestadoras de fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor.*"

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Altera o parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 5.533, de 14 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2.º*** .....

Parágrafo único. *A empresa concessionária deverá notificar o consumidor responsável pela unidade consumidora 10 (dez) dias antes da execução do serviço.*" *(NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114242

LEI N.º 6.069, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA a Banda de Música dos Fuzileiros Navais do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN) como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas a Banda de Música dos Fuzileiros Navais do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN).

Art. 2.º Para fins do exposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Amazonas procederá aos registros necessários nos livros dos órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 114243

LEI N.º 6.070, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA a Utilidade Pública da Associação Habilitar Ensinando o Brasil Amazônico - HEBRAM.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da Associação Habilitar Ensinando o Brasil Amazônico - HEBRAM, CNPJ: 11.291.529/0001-28, com sede e foro no Município de Iranduba, na Av. Nova Veneza, nº 01 - Distrito de Cacau Pirera, CEP: 69.421- 000.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114244

LEI N.º 6.071, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA a Utilidade Pública do CLUBE ANÍBAL DE JIU-JITSU.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do CLUBE ANÍBAL DE JIU-JITSU.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei n.º 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n.º 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114245

LEI N.º 6.072, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA a Utilidade Pública do Instituto Social Bindá de Esporte, Lazer, Saúde e Renda - ISBELSR.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto Social Bindá de Esporte, Lazer, Saúde e Renda - ISBELSR.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 114246

DECRETO Nº 46.704, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$393.847,04 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 402 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 46.704, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
09 122 0001 2001	0001	A	402	3390			85.000,00			
	0001	A	402	3390			209.847,04			
	0001	A	402	4490				45.000,00		
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
09 122 0001 2643	0001	A	402	3390			54.000,00			
TOTAL							348.847,04	45.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										393.847,04

Protocolo 114075

DECRETO Nº 46.705, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 46.705, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3292 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS										
2567 Encargos com Pensões Especiais e Outras Obrigações										
28 846 3292 2567	0001	A	100	3390			2.800.000,00			
TOTAL							2.800.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.800.000,00

Protocolo 114076

DECRETO Nº 46.706, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.148.101,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E UM REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 46.706, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
20 122 0001 2003	0001	A	160	3190	1.008,00					
	0001	A	160	3190	676.000,00					
	0001	A	160	3191	500.000,00					
TOTAL					1.177.008,00					
TOTAL POR SECRETARIA										1.177.008,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	160	3390			16.029,00			
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011	A	160	3390			236.971,00			
3301 AMAZONAS PRESENTE										
2671 Operacionalização e Promoção dos Serviços de Direitos Humanos, Mulher e Cidadania										
14 422 3301 2671	0011	A	145	3390			188.093,00			
	0011	A	160	3390			50.000,00			
	0011	A	160	3390			100.000,00			
TOTAL							591.093,00			
TOTAL POR SECRETARIA										591.093,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2003	0001	A	100	3190	60.000,00					
	0001	A	100	3190	278.000,00					
	0001	A	100	3390			42.000,00			
TOTAL					338.000,00		42.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										380.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										2.148.101,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
20 331 0001 2004	0001	A	160	3390			1.177.008,00			
TOTAL							1.177.008,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.177.008,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	145	3390			8.172,00			
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
14 331 0001 2004	0001	A	160	3390			403.000,00			
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011	A	145	3390			36.851,00			
	0011	A	145	3390			129.940,00			
3309 MUDA MANAUS										
2772 Operacionalização e Promoção dos Serviços de Direitos Humanos e Cidadania em Manaus										
14 422 3309 2772	0011	A	145	3390			13.130,00			
TOTAL							591.093,00			
TOTAL POR SECRETARIA										591.093,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001	A	100	3190	380.000,00					
TOTAL					380.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										380.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										2.148.101,00

Protocolo 114077

DECRETO Nº 46.707, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.371.683,46 (HUM MILHÃO**, **TREZENTOS E SETENTA E UM MIL**, **SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 46.707, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	431	3390			7.000,00			
3231 GESTÃO SUS										
2606 Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde										
10 571 3231 2606	0011	A	100	3390			16.424,36			
3305 SAÚDE EM REDE										
2069 Resolutividade Diagnóstica e Terapêutica em Hanseníase, Dermatologia e nas Infecções Sexualmente Transmissíveis										
10 302 3305 2069	0011	A	121	3390			313,00			
2224 Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs										
10 302 3305 2224	0011	A	121	3390			110.000,00			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			852.136,11			
	0011	A	121	3390			385.809,99			
TOTAL							1.371.683,46			
TOTAL POR SECRETARIA										1.371.683,46

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			16.424,36			
	0001	A	121	3390			313,00			
	0001	A	121	3390			9.575,63			
	0001	A	121	3390			10.442,90			
	0001	A	121	3390			110.000,00			
3231 GESTÃO SUS										
2606 Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde										
10 571 3231 2606	0011	A	100	3390			9.123,34			
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde										
10 126 3231 2759	0001	A	121	3390			306.868,23			
	0011	A	100	3390			2.520,00			
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10 302 3267 1531	0005	P	121	4490				1.179,66		
	0006	P	121	4490				635,94		
3274 VIGIAR-SUS										
2236 Operacionalização das Ações do Laboratório Central de Saúde Pública										
10 305 3274 2236	0001	A	431	3390			7.000,00			
3305 SAÚDE EM REDE										
2084 Operacionalização das Atividades em Hemoterapia										
10 302 3305 2084	0011	A	100	3390			665,00			
2088 Transferência de Recursos Financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos Municípios										
10 303 3305 2088	0002	A	100	3341			10.000,00			
	0003	A	100	3341			10.000,00			
	0004	A	100	3341			10.000,00			
	0005	A	100	3341			10.000,00			
	0006	A	100	3341			10.000,00			
	0007	A	100	3341			10.000,00			
	0008	A	100	3341			10.000,00			
	0009	A	100	3341			10.000,00			
	0010	A	100	3341			10.000,00			
	0011	A	100	3341			10.000,00			
2224 Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs										
10 302 3305 2224	0011	A	100	3390			198.156,90			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	121	3390			54.034,67			

ANEXOS DO DECRETO Nº 46.707, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança						
10 302 3305 2245	0011	A	121	3390	2.072,96	
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas						
10 302 3305 2247	0011	A	100	3390	88.312,20	
2474 Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios						
10 302 3305 2474	0006	A	100	3341	400.000,00	
	0008	A	100	3390	50.788,20	
	0011	A	100	3390	2.570,47	
2688 Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência						
10 302 3305 2688	0011	A	121	3390	1.000,00	
TOTAL					1.369.867,86	1.815,60
TOTAL POR SECRETARIA						1.371.683,46

Protocolo 114078

DECRETO N. ° 46.708, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 45.104, de 10 de janeiro de 2022, com a finalidade de realizar atividades, estudos técnicos, analisar e promover, tecnicamente, as ações prioritárias essenciais para dar celeridade na implementação dos programas ou projetos especiais, na capital e nos municípios do interior, definidos a partir de demanda discricionária do Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o artigo 7.° do Decreto n.º 45.104, de 10 de janeiro de 2022, fixou em 12 (doze) meses o prazo de duração do Grupo de Trabalho em questão;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo permite a prorrogação do Grupo de Trabalho pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1909/2022-GCE/UGPE, de 1.º de novembro de 2022, subscrito pelo Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos promovidos pelo Grupo de Trabalho em questão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.025103.002545/2022-08,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica prorrogado, a partir de 1.º de dezembro de 2022, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto n.º 45.104, de 10 de janeiro de 2022, com a finalidade de realizar atividades, estudos técnicos, analisar e promover, tecnicamente, as ações prioritárias essenciais para dar celeridade na implementação dos programas ou projetos especiais, na capital e nos municípios do interior, definidos a partir de demanda discricionária do Governador do Estado.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 114195

DECRETO N. ° 46.709, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.° 43.969, de 1.° de junho de 2021, com a finalidade de realizar atividades de atualização, alteração, reestruturação e uniformização de procedimentos e editais, bem como propositura de normas, decorrentes da nova Lei Federal de Licitações - Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o artigo 8.° do Decreto n.° 43.969, de 1.° de junho de 2021, fixou em 06 (seis) meses o prazo de duração do Grupo de Trabalho em questão;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo permite a prorrogação do Grupo de Trabalho pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4376/2022-GP/CSC, 1.º de novembro de 2022, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos promovidos pelo Grupo de Trabalho em questão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.013647/2022-71,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica prorrogado, a partir de 1.º de dezembro de 2022, por 06 (seis) meses, o prazo de duração do Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto n.° 43.969, de 1.º de junho de 2021, com a finalidade de realizar atividades de atualização, alteração, reestruturação e uniformização de procedimentos e editais, bem como propositura de normas, decorrentes da nova Lei Federal de Licitações - Lei Federal n.° 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 114197

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 363/2022-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WASHINGTON LOPES DO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria Geral da Vice-Governadoria, constante do Anexo Único, Parte 10, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDSON DA SILVA DOS SANTOS**, para exercer, na Secretaria Geral da Vice-Governadoria, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 114199

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da competência que lhe confere o art. 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3747/2022/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.011794/2022-07, resolve

RECONDUZIR, com mandato de 01 (um) ano, nos termos do artigo 51, § 4.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 3.º, parágrafo único, I, da Lei Delegada n.º 93, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de maio de 2007, para

continuarem exercendo a função de Membro de Subcomissão Especial do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 7.º, inciso II, alínea "h", da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e pelo Decreto n.º 43.973, de 1.º de junho de 2021, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano, conforme as especificações abaixo:

N.º DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR
1	ACSA TOMAS LITAIFF	178.192-8D	Membro	02.01.2023
2	CIRO LUIZ PINHEIRO DE OLIVEIRA	247.431-0A		
3	JAMES SALIM MUSSA	168.378-0D		01.01.2023
4	LUANA MODESTO VERAS	247.834-0D		
5	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	134.789-6P		09.02.2023
6	MARIA INÊS SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO	231.757-5C		01.01.2023
7	MICHEL DAS CHAGAS RIBEIRO	257.141-2B		
8	SALIME SOUZA NOBREGA	203.956-7H		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 114201





Você já conhece nossa
Ouvidoria?



Escuta &
Sigilo &
Empatia &
Solução

O canal de diálogo entre a IOA e você, disponível para receber denúncias, críticas, sugestões, elogios e oferecer solução.

Acesse e conheça!

Site: imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
E-mail: ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br

quinta-feira
24
nov/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.871 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 011/2021 - CASA CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.
PARTES CONTRATANTES: O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu Titular, o Dr. **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e Empresa **ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI**, representada por sua sócia, a Sra. **RAYSEANE SANTANA VALÉRIO**.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 011/2021 - CASA CIVIL, a contar de 22/11/2022 a 22/11/2023, cuja finalidade é a prestação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, para atender as necessidades da Casa Civil, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e **REAJUSTE POR REPACTUAÇÃO** no percentual 9,76945% (nove inteiros e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco centésimos de milésimos) no valor global.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente CONTRATO é de R$ 478.304,78 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme Projeto Básico.
VALOR MENSAL: O valor mensal estimado do CONTRATO é de R$ R$ 39.858,73 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme o Cronograma de Desembolso constante do Projeto Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01450000; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2022NE0001175, datada de 18 de novembro de 2022, no valor de R$ 11.957,62 (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de novembro de 2022.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 113821

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2022-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022.
PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS -FCC.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23.11.2022 a 22.5.2023, a contar da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão pela Unidade Orçamentária n. 011103 - Procuradoria--Geral do Estado - PGE, Programa de Trabalho n. 03.122.3074.1291.0011, Fonte n. 285, Natureza da Despesa n. 33903948, tendo sido emitida a Nota de Empenho 158, em 4/5/2022, tendo como saldo o valor de R$ 92.438,40. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de novembro de 2022.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 113737

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 12/2022 - SGVG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no art.7.º, XVII, da Consituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art.62 da Lei n.º 1.762, de 17 de novembro de 1986.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **JOÃO MATHEUS NOGUEIRA MARINHO**, Matrícula n.º 260.894-4A, pertencente ao cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4 da Secretaria Geral da Vice - Governadoria, **15 (quinze) dias em gozo de FÉRIAS**, referente ao **período aquisitivo de 2021/2022**, a contar de 23 de dezembro do corrente ano;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Manaus, 21 de novembro de 2022.

JOHNNY MARKOS GUEDES RAMOS
Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Governador

Protocolo 113822

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicada no D.O.E 34.576 de 22.11.2022, pág. 7 no Caderno do Poder Executivo - Secção II.
ONDE SE LÊ:
I - TORNAR dispensado o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA**, CNPJ nº 16.457.791/001-13, para a prestação para a prestação do serviço de impressões gráficas, com o intuito de atender a demanda da secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
LEIA-SE:
I - TORNAR dispensado o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA**, CNPJ nº 04.164.794/0001-80, para a prestação do serviço de impressões gráficas, com o intuito de atender a demanda da secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

RATIFICO, a presente resolução, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 113893

EXTRATO N° 090/2022-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 16/2021-SEFAZ, firmado em 18.11.2022. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e o **BANCO BRADESCO S.A. Objeto:** Atualização dos valores da remuneração da prestação dos serviços de arrecadação, conforme as alterações promovidas pela Resolução nº 041/2022-GSEFAZ. Parágrafo Primeiro: Os incisos I e II da Cláusula Sexta do Contrato passam a ter a seguinte redação: **Cláusula Sexta - Da Remuneração:** I - R$ 1,00 (um real) quando se tratar de arrecadação de receitas públicas do Estado por meio de Documento de Arrecadação - DAR na modalidade online, com recebimento por canal de autoatendimento ou outros meios sustentados em operações eletrônicas à distância com uso da internet; II - R$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) quando se tratar de arrecadação de receitas públicas do Estado, na modalidade presencial, com apresentação do Documento de Arrecadação - DAR em guichê de caixa, correspondente bancário ou lotérica para efetivação do pagamento. **Fundamento Legal:** Resolução nº 041/2022-GSEFAZ, e com base no Parecer nº 220/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.137937/2022-82-SEFAZ.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 113896

EXTRATO N° 091/2022-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio nº 01/2022-SEFAZ, firmado em 01.11.2022. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AM** e o Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AL. Objeto:** Ressarcimento pela disposição do servidor **LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer o cargo de Secretario Especial da Receita Estadual, junto ao Segundo Convenente. **Prazo de Vigência:** 15.05.2022 a 15.05.2023. **Fundamento Legal:** § 2º, do art. 52, da Lei Estadual nº 1.762/1986, com base no Parecer nº 087/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ e Nota Técnica 174/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.109536/2022-32-SEFAZ.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 113900

EXTRATO N° 092/2022-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 32/2022-SEFAZ, firmado em 03.10.2022. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC. Objeto:** Prestação de serviços de abastecimento de água potável e utilização de esgoto, nas dependências da Agência da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, localizada no Município de Coari/AM, conforme consta no Projeto Básico. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. **Valor Global Estimado:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Valor Mensal Estimado:** R$ 120,00 (cento e vinte reais). DO: UO: 14101, PT: 04.122.0001.2087.0001, Fonte 145, ND: 33903944, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 28/09/2022, a NE nº 821/2022, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e com base no Parecer n° 051/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.103788/2021-77-SEFAZ.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de novembro de 2022.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 113903

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 903/2022 - DCCAI/SES-AM.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, §2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.006050/2022-31-SES-AM**.
R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **IVAN LUIS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, como **GESTOR** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE CRIANÇAS CARDIOPATAS DO ESTADO DO AMAZONAS - APACC**, que tem como objeto a conjugação de recursos para aquisição de EPI's para a segurança dos profissionais da Associação e pacientes.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 22 de novembro de 2022**.**

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 113829

JUSTIFICATIVA - Justificamos a celebração do **Termo de Fomento nº 013/2022 - SES/AM** com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE CRIANÇAS CARDIOPATAS DO ESTADO DO AMAZONAS - APACC**, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista a **Emenda Parlamentar nº 16190006/2021**. Manaus, 23 de novembro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 113832

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 013/2022 - SES-AM; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE CRIANÇAS CARDIOPATAS DO ESTADO DO AMAZONAS - APACC**; **OBJETO:** Conjugação de recursos para aquisição de EPI's para a segurança dos profissionais da Associação e pacientes; **VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00** (trezentos mil reais); **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura; **Dotação Orçamentária : Unidade Orçamentária:** 17701 - FES; **Unidade Gestora:** 17101 - SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte:** 0231; **Nota de Empenho nº** 0004729 emitida em 21/10/2022, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.006050/2022-31-SES-AM**. Manaus, 23 de novembro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 113852

PORTARIA N.º 934/2022 - GAB/SES-AM.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO SES/AM**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que prevê o Artigo 67 da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficácia aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito desta Secretária; **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº. 0475/2012 - GSUSAM, datada de 12/04/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 16/04/2012. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.01.017101.027781/2022-10.
RESOLVE: I. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para desempenhar a função de Fiscal de Contratos e suplente, celebrado por esta Secretaria de Estado de Saúde, conforme indicado pela Unidade Administrativa; **II. DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à espécie.

CT Nº.	OBJETO	FISCAL	UNIDADE SETOR
CT N°. 060/2022 - PERFIL SAUDE ATIVIDADE MÉDICA LTDA- EPP	Diagnóstica	Meiry Elen Ramalho Holanda (Titular) Raíza Dandara Silva Gomes (Suplente)	SEA-ESP

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 21 de novembro de 2022

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 113820

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESENHA DA PORTARIA Nº. 0139/2022-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o procedimento disciplinar contrário à dignidade da função pública imputada a servidora **MARA RÚBIA BENEVIDES SAID**, Analista Ambiental, Matrícula Nº. 137.755-8E, do Quadro Permanente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - **IPAAM**, nos termos do artigo 179, da Lei nº. 1762, de 14 de novembro de 1986- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 113815

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no processo nº 01.01.028101.018278/2022-90/ SEDUC/SIGED, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1006/2022 - CSC-AM;

CONSIDERANDO que o pregão obedeceu aos princípios basilares e norteadores do procedimento licitatório, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/2005;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente sobre o procedimento licitatório e o que mais consta nos autos do processo,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, constante no processo supramencionado, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1006/2022-CSC, para aquisição, pelo menor preço global, de notebooks, destinados para Escola Estadual Duque de Caxias, localizada no município de Humaitá/AM - Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;

II - ADJUDICAR o objeto licitado, pelo menor preço global, à empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, com valor total de **R$ 47.422,34** (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 113802

PORTARIA GS 1286, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 470/2022-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria GS 735/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 19 de julho de 2012, a qual dispensou da função de Diretor(a) da Escola Estadual Ribeiro da Cunha, a servidora Maria do Perpétuo Socorro Leite Maquiné, determinou que Izabel Gomes Leão passe a exercer a referida função e atribui a função gratificada Tipologia III, FGD-3, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2012, na parte referente à tipologia e à simbologia da escola, conferindo-lhe a seguinte redação:

Onde se lê: Tipo III, FGD-3;
Leia-se: Tipo II, Simbologia FGD-2.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 113805

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 112/2022-CRDM-SEDUC/PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 01.01.028101. 015456/2022-21/SEDUC/SIGED.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 141/2022-CRDM/SEDUC, sugeriu pela **DEMISSÃO** do servidor **LUDIAN BENTES DA SILVA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 132.577-9B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 23 de novembro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 113807

RESOLUÇÃO Nº 141/2022-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 112/2022/CRDM/SEDUC (Processo originário nº 01.01.028101.015456/2022-21) que apura denúncia formulada contra o servidor **LUDIAN BENTES DA SILVA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Norinete Garcia Rego, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo do servidor **LUDIAN BENTES DA SILVA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 132.577-9B, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo do servidor **LUDIAN BENTES DA SILVA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 132.577-9B, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 113831

RESOLUÇÃO N 139/2022-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 092/2022/CRDM/SEDUC, Processo originário nº 011.39280.2014/SEDUC, que apura denúncia formulada contra a servidora **CRISTIANE SOUZA SANTOS DE MEDEIROS**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **CRISTIANE SOUZA SANTOS DE MEDEIROS**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 160.506-2C, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **CRISTIANE SOUZA SANTOS DE MEDEIROS**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 160.506-2C, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 21 de novembro de 2022.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 113834

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2022

DATA DA ASSINATURA: 24.11.2022. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **V M ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME**. **OBJETO**: Aquisição de material de expediente, sendo: (**ID-136491**) Prancheta Escolar (55.360 unidades) e (**ID-119460**) Pincel para Quadro Branco (280.253 unidades), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do interior do Amazonas, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em atendimento ao Memo. n°. 136/2022-DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 4.194/2022-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **Modalidade de Contratação**: **Pregão Eletrônico n°. 521/2022-CSC**, publicado no DOE em 27.07.2022, Ata de Registro de Preços n°. 216/2022-6, publicado no DOE em 04.08.2022 e Ata de Registro de Preços n°. 247/2022-5, publicado no DOE em 22.09.2022. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do Contrato será de **seis (06) meses**, contados de 24.11.2022 **até 24.05.2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL**: **R$ 1.284.094,61** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2738.0001** e **12.362.3283.2739.0001**; Natureza da Despesa: **33903016**; Fonte de Recurso: **0427** e **0227**, tendo sido emitidas em **17.11.2022** as Notas de Empenho n°. **0007541** no valor de **R$ 622.129,50** (seiscentos e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e a NE n°. **0007546** no valor de **R$ 414.753,00** (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais). O valor de **R$ 247.212,11** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e onze centavos) será empenhado no exercício vindouro conforme disponibilidade orçamentária. **FUNDAMENTO DO ATO**: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.034766/2022-45**.

THIAGO SOUZA DE SOUZA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 113882

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 51/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24.11.2022. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA**. **OBJETO**: Pagamento indenizatório por prestação de serviço de transporte escolar, sem cobertura contratual, que atendeu aos alunos matriculados nas escolas estaduais da Calha Alto Solimões, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, pela empresa: Navegação Cidade Ltda, CNPJ 63698724/0001-70, no valor R$ 1.804.443,30 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme a nota fiscal nº 192, emitida em: 10/10/2022, devidamente atestada pela GTRANS/SEDUC e outros documentos constantes do presente processo, despesa amparada pelo parecer de n°. 3.553/2022 da Assessoria Jurídica da SEDUC de 27 de outubro de 2022. **VALOR GLOBAL**: **R$ 1.804.443,30** (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 028101; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2746.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **17.11.2022** a Nota de Empenho n°. **0007677** no valor de **R$ 1.804.443,30** (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO**: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.032711/2022-09**.

THIAGO SOUZA DE SOUZA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 113887

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI**. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto: O **acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) no valor e quantitativo do objeto sendo acrescido (**ID-17121**) Peixe, espécie Pirarucu (28.750 kg); (**ID-2576**) Margarina Vegetal (50.750 potes); e, (**ID-15414**) Óleo de Soja (114.500 unidades) em atendimento as Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior do Amazonas, em atendimento ao Memo. n°. 126/2022-DELOG, Projeto Básico, Parecer n°. 3.944/2022-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL**: **R$ 1.251.597,50** (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011**, **12.362.3283.2705.0011**, **12.366.3283.2763.0011**, **12.361.3283.2768.0001**, **12.362.3283.2705.0001** e **12.366.3283.2763.0001**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fontes de Recurso: **0252**, tendo sido emitidas em **21.11.2022** a Nota de Empenho nº. **0007895** no valor de **R$ 156.543,43** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), a NE n°. **0007897** no valor de **R$ 125.159,75** (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a NE n°. **0007899** no valor de **R$ 31.203,20** (trinta e um mil, duzentos e três reais e vinte centavos), a NE n°. **0007904** no valor de **R$ 156.543,43** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), a NE n°. **0007906** no valor de **R$ 125.159,75** (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e a NE n°. **0007908** no valor de **R$ 31.203,20** (trinta e um mil, duzentos e três reais e vinte centavos). O valor de **R$ 625.784,74** (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. **FUNDAMENTO DO ATO**: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.032178/2022-77**.

THIAGO SOUZA DE SOUZA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 113890

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE MAUÉS**, por meio da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais **trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 10.12.2022 **até 10.12.2023**, e o aumento de contrapartida, para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Maués pelo Ofício nº 296/2022, Plano de Trabalho nº

000167 - SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 01/2022 GEAOB/DEINFRA, Solicitação de Aditivo do SICOP e Parecer n°. 3.563/2022-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL**: **R$ 947.239,34** (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). **CONTRAPARTIDA**: **R$ 218.176,84** (duzentos e dezoito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO**: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.027906/2022-29.**

THIAGO SOUZA DE SOUZA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 113891

PORTARIA GS Nº 1287, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.019332/2022-15/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no supracitado processo, de interesse da Coordenadoria Regional de Tefé, Município de Tefé/AM.
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Fátima Carneiro de Castro;
- Maria das Dores Lima da Silva;
- Sebastião Silva Feitosa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 113806

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

14ª ADITIVO DO ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.020101.005529/2022-65; **CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão nº 01/2021- SEC; R E S O L V E: I - INCLUIR, em caráter precário, no ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL, o espaço "Alfândega Guardamoria", localizado à Rua Marques de Santa Cruz, nº 38 - Centro; II - RATIFICAR todas as demais especificações do ALVARÁ Nº 001/2020-SEC original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições desta prorrogação. **CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 22 de novembro de 2022. DECLARAÇÃO. DECLARO, para todos os efeitos legais, conhecer os Termos da presente alteração ao ALVARÁ 001/2020 - SEC e com ele concordar, submetendo-me, portanto, às suas disposições. DECLARO, ainda, que recebi os bens em perfeitas condições de uso e conservação. Manaus, 22 de novembro de 2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA
Diretor - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

Protocolo 113809

ESPÉCIE: 1ºTA ao Termo de Cessão de Uso n° 07/2022-SEC. Data: 11.11.2022. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Centro Associativo Amigos da Praça. Objeto: Prorrogação do termo de cessão de uso das salas nº 311 e 315, Edf. Radio Rio Mar, para infraestrutura administrativa do Centro Associativo Amigos da Praças - CAP. Prazo: 11.11.2022 a 11.11.2023. Manaus, 23.11.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 113810

ESPÉCIE: 2ºTA ao Termo de Cessão de Uso n° 04/2021-SEC. Data: 11.11.2022. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Associação Cultural Movimento Marujada. Objeto: Prorrogação do termo de cessão de uso das salas nº 304, 3º andar, Edf. Radio Rio Mar, para infraestrutura administrativa do Associação Cultural Movimento Marujada. Prazo: 11.11.2022 a 11.11.2023. Manaus, 23.11.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 113811

ESPÉCIE: 1ºTA ao Termo de Cessão de Uso n° 06/2022-SEC. Data: 11.11.2022. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia. Objeto: Prorrogação do termo de cessão de uso das salas nº 308 e 314 - 3º andar, Edf. Radio Rio Mar, para infraestrutura administrativa da Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia. Prazo: 11.11.2022 a 11.11.2023. Manaus, 23.11.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 113812

ESPÉCIE: TF nº 71/2022-SEC. Data: 22.11.2022. Partes: Estado do Amazonas/SEC e ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS. Objeto: Apoio financeiro, por meio da Emenda Parlamentar nº 40/2022 de propositura do Deputado Luís Ricardo Saldanha Nicolau, a fim de revitalizar, manter e preservar o prédio centenário da academia, para o período de novembro de 2022 até novembro de 2023. Valor Global: R$ 98.166,92 (noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). DO: UO: 20101; PT: 13.122.3310.2773.0001; ND: 33504199; FT: 01600000; 2022NE0000751, em 22.11.2022, no valor de R$ 98.166,92 (noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Prazo: 22.11.2022 a 22.11.2023. Manaus, 23.11.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 113813

ESPÉCIE: CG nº 28/2022-SEC. Data: 23.11.2022. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar nº 081/2022, do Deputado Saullo Velame Vianna, para formalização do Contrato de Gestão e realização da "XX Festa dos evangélicos em Presidente Figueiredo", a ser realizado em Presidente Figueiredo, no interior do Estado do Amazonas, no dia 23 de novembro de 2022. Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). UO: 20101, FT: 01600000; PT: 13.122.3310.2773.0011, ND: 33504199, NE nº 2022NE0000760, emitida em 23.11.2022, no valor de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fiscal: Licyane Santiago Pimentel (matrícula: 265.1840A). Prazo: 23.11.2022 a 30.12.2022. Manaus, 23.11.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 113814

ESPÉCIE: 35ºTA ao CG nº 01/2021-SEC. Data: 23.11.2022. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural--AADC. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato de Gestão n° 01/2021 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", conforme plano de trabalho. Prazo: 27.12.2022 a 27.01.2023. Manaus, 24.11.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 113844

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 72/2022-SEC. Data: 23.11.2022. Partes: **ESTADO DO AMAZONAS/SEC** e **FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS**. Objeto: Apoio Financeiro por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 074/2022 de autoria do Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento, que destina recursos para o Projeto de Capacitação EAD para profissionais da Cultura e economia de Manaus com a finalidade de atualização das Normas Contábeis e os proce-

dimentos Administrativos. Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DO: UO: 20101; PT: 13.122.3310.2793.0011; ND: 33504199; FT: 01600000; 2022NE0000754, em 23.11.2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo: 23.11.2022 a 23.05.2023. Fiscal: Sandra Maria dos Santos. (Mat: 224.700-3A,). Manaus, 24.11.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 113846

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: EDITAL DE CITAÇÃO. A Autoridade Apuradora, por meio do Sr. Fabiano Falabella Veiga, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, designado por meio da Portaria nº 4724/2022 - CORREGEDORIA GERAL/SSP, de 07/04/2022, **RESOLVE:** Tendo em vista o que dispõe o Art. 99, Parágrafo Único e Art. 108, §1º, ambos da Lei n. 3.278/2008, promove pelo presente edital a CITAÇÃO do servidor **FRANK JOSÉ RODRIGUES ABRAHIM**, **Mat. Nº. 171.688.3-B** - Investigador de Polícia de 2ª Classe, à época da infração administrativa apurada, para apresentação da **DEFESA ESCRITA** no prazo de 15 dias, conforme art. 106, caput c/c art. 108, §1º da Lei 3.278/2008, referente às acusações que lhe são imputadas nos autos da SAD **nº 8.22.08.03.4724/2022**, instaurado em seu desfavor, em razão de no dia 11/09/2020 para o dia 12/09/2020, quando cumpria GSE no 1º DIP, plantão II, ter se ausentado ao serviço por volta das 00h:00, sem apresentar qualquer justificativa à Autoridade Policial plantonista daquela unidade, nem mesmo aos Delegados Supervisores, e não retornar até o término do expediente. Autuado em 11/04/2022 na 2ª UATD, com base no art. 59, da Lei 3.278/08, sendo disponibilizado para tanto, completo acesso e direito a carga dos citados autos nesta Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Amazonas, situada na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras (Shopping Via Norte).

FABIANO FALABELLA VEIGA
Autoridade Sindicante

Protocolo 113843

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO n.º 034/2022-FESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a conclusão da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 987/2022-CSC, constante no Processo n.º 01.01.022703.000082/2022-84.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante na referida Ata;
II - ADJUDICAR o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço por item, às empresas: R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.467.624/0001-65, para o item 01, com o valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais); GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNJP sob o nº 36.521.392/0001-81, para o item 2, com o valor total de R$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais); V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, para o item 4, com o valor total de R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais); referente à aquisição de equipamentos e materiais de musculação (Parte 1) para atender as necessidades de estruturação do Núcleo de Assistência ao Servidor da Segurança Pública, para a execução do eixo de Valorização do Profissional e Segurança Pública/SSP-AM.
III - DETERMINAR a emissão das Notas de Empenho nos valores constantes das propostas das vencedoras indicadas no item anterior.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 23 de novembro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 113860

PORTARIA Nº 106/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria n º 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004;CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 05183/2022-GS/SEINFRA;CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; RESOLVE:I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA no valor total de R$ 107.699,32, referente ao reajustamento da 4ª, 5ª e 6ª medição do CT 013/2022-SEINFRA, tendo como objeto a Construção do Centro de Formação de Condutores - CFC, localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 5497 - Bairro Tarumã, Manaus/Am, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 071/2022-SSP.

Função	Sub função	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06	122	3264	1217.0011	449051	02717045	107.699,32

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Orçamento e Finanças tome conhecimento e adote as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 24 de novembro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 113849

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 085/2022/GAB/SEC-SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.041101.001797/2021-05/FUPEAM.
RESOLVE:
I - ADJUDICAR o resultado do **PE n° º 815/2022 -**, à empresa **VERONICA VITAL RODRIGUES**, **CNPJ 31.771.075/0001-08** arrematante **do item 01** no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) **e RR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, **CNPJ 10.844.005/0001-54** arrematante dos **itens 02**, **03**, **04 e 07**, no valor de R$ 19.184,90 (dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
II - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC referente ao **Pregão Eletrônico nº 815/2022** - Aquisição, Pelo Menor Preço Global, de material permanente para o projeto núcleo de costura visando atender ao Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEAP, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 113904

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM-PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 01381/2022.

PAULO ESTEVES FERNANDES NETO - Assessor III. PCDP 1202/2022 - Destino: Careiro da Várzea/Manaquiri/AM. Período: 22/11/2022. Objetivo: Visita aos portos IP4 (Instalações portuarias de pequeno porte) junto ao DNIT. DANIELLE MARIA OLIVEIRA DA SILVA - Assessor III. PCDP 1203/2022 - Destino: Careiro da Várzea/AM. Período: 25/11/2022 e REGIANE CAMPOS DE CASTRO - Assessor II. PCDP 1207/2022 - Destino: Careiro da Várzea/AM. Período: 25/11/2022. Objetivo: Realizar Acompanhamento de Obra da Conclusão da Feira. NÍBIA PINHO PUCU - Assessor II. PCDP 1206/2022 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 15/12/2022. Objetivo: Proceder fiscalização do CV.012/2021-SEINFRA. ISABEL CRISTINA DUARTE SILVA NEGOITA - Chefe de Departamento. PCDP 1201/2022 - Destino: Presidente Figueiredo/

AM. Período: 21 à 22/12/2022 e PCDP 1204/2022 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 06 à 07/12/2022. Objetivo: Proceder Visita Técnica de fiscalização referente ao CV.03/2021-SEINFRA. NATHALIE WALLACE LIMA - Assessor III. PCDP 1205/2022 - Destino: Iranduba/Manacapuru/AM. Período: 21/11/2022. Objetivo: Visita aos Portos do DNIT para fazer o levantamento de viabilidade. WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topografo. PCDP 1211/2022 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 07/11/2022. Objetivo: Realizar vistoria técnica na Estrada de Novo Remanso. PCDP 1212/2022 - Destino: Careiro da Várzea/Autazes/AM. Período: 08 à 10/11/2022. Objetivo: Levantamento planimétrico e topográfico da ponte da Estrada AM-254. GUSTAVO BRUGNARA DA SILVEIRA - Secretário Executivo. PCDP 1208/2022 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 22/11/2022. Objetivo: Visita para as tratativas referentes a obra da Rodovia AM-070. PCDP 1217/2022 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 23/11/2022. Objetivo: Visita a obra da Rodovia AM-070. LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA - Secretária Executiva Adjunta. PCDP 1210/2022 - Destino: Iranduba/Manacapuru/AM. Período: 21/11/2022. Objetivo: Visita aos portos do DNIT para fazer o levantamento de viabilidade. PCDP 1213/2022 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 22/11/2022. Objetivo: Realizar visita a obra da Rodovia AM-070. ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 1209/2022 - Destino: Maraã/AM. Período: 13 à 16/12/2022. Objetivo: Realizar visita técnica nas atividades do CT. 078/2022-SEINFRA. HEBER ANEQUINO BARBOSA - Chefe de Departamento. PCDP 1214/2022 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 15 à 16/12/2022 e PCDP 1215/2022 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 05 à 06/12/2022 e PCDP 1216/2022 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 22 à 23/12/2022. Objetivo: Proceder a vistoria técnica do CT.057/2022-SEINFRA. SALOMÃO SIMONETTI DE MELO - Assessor Técnico. PCDP 1218/2022 - Destino: Careiro/AM. Período: 17 à 18/11/2022. Objetivo: Realizar vistoria técnica para valiar um imóvel da UEA. PHILIPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 1219/2022 - Destino: Nova Olinda do Norte/AM. Período: 25 à 26/11/2022. Objetivo: Proceder Vistoria no Sistema de Abastecimento de Água SAA. CT.010/2022-SEINFRA e CT.062/2022-SEINFRA. Manaus, 23 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113823

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 01382/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 24.634 de 16 de novembro de 2004;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no Processo n.º 01.01.025101.003343/2022-95SIGED.
R E S O L V E:
CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB no valor de R$ 366.610,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais), destinados ao pagamento de indenização por desapropriação de imóveis, existentes numa área específica de 63,90ha com o perímetro de 23.353,94m, relativo as obras e serviços de engenharia para a Construção do Anel Viário no Município de Humaitá/AM.
Destaque n.º 00131/2022.

Função	Sub função	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
26	782	3300	1207	0003	449061	160	366.610,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113825

---

* **PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 01377/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 24.634 de 16 de novembro de 2004;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no Processo n.º 01.01.025101.005121/2022-07 SIGED.
R E S O L V E:
CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB no valor de R$ 51.603,96 (cinquenta e um mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos), relativo ao pagamento de indenização por desapropriação integral e de emergência - por se encontrar em área de risco os imóveis situados na Rua Canário, Travessa 17, Conj. Renato Souza Pinto II-Cidade Nova-Manaus/AM, ID RC-05- Darcy Carvalho Moreira.
Destaque n.º 00123/2022.

Função	Sub função	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
26	782	3300	1207	0011	449093	160	51.603,96

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 22 de novembro de 2022.
*Republicado por haver incorreções na publicação do Diário Oficial do dia 23/11/2022, Poder Executivo Seção II.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113826

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa COPEF CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a supressão de serviços do Contrato nº 005/2022-SEINFRA, no valor de R$ 680,12 (seiscentos e oitenta reais e doze centavos), correspondente a 0,12% (zero vírgula doze por cento), tudo em conformidade com as razões e documentos constantes dos autos do processo n° 01.01.025101.006434/2022-82-SEINFRA. Manaus, 23 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113858

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa M C A CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2022-SEINFRA, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/03/2023, e execução por mais 60 (sessenta) dias, contados de 02/01/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.006474/2022-24-SEINFRA. Manaus, 24 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113874

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2022, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2023, e execução por igual período, contados de 12/12/2022, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.006469/2022-11-SEINFRA. Manaus, 23 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113875

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 24.11.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 491.746,71 (quatrocentos

e noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), correspondente a 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento) do valor original do ajuste, bem como o decréscimo de serviços no valor de R$ 7.365,56 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), acarretando o reflexo financeiro ao Contrato no valor de R$ 484.381,15 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos), tudo em conformidade com as razões e documentações constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.005600.2022-23-SEINFRA. Manaus, 24 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113876

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101. 002209/2022-77-SEINFRA, relativa à Concorrência nº 034/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101. 002209/2022-77-SEINFRA,
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 034/2022-CSC, atinente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL TERRA PRETA E DO RAMAL DO ACAJATUBA, RESPECTIVAMENTE NOS QUILÔMETROS 58 E 68 DA AM-070, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM;
II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.009/0001-40, no valor global de R$ 21.756.892,95 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos);
III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.
Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 24 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 113895

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA N° 152/2022 - GAB.EXEC/SEDECTI

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 135/2022, oriunda do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda é fornecedora de notebook;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.016101.004644/2022-45 - Siged;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 135/2022, para a contratação da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09;
II - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa em questão pelo valor total de R$ 94.140,00 (noventa e quatro mil, cento e quarenta reais).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 113898

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 84/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021 - SEPROR. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022. **PARTES: SEPROR** e **BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI**: **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato inicial por mais 06 meses a contar da data do dia 18/11/2022 até 17/05/2023. **Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - SECULT**. CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 113886

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.005869/2022-10, referente ao PE 494/22, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 494/22, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - item(ns) 3; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - item(ns) 6; H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 4; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - item(ns) 1; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 113833

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0315/2022 (1,3,4,5); **PE 805/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.008851/2022); **OBJETO**: Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, item(ns) 5 no valor total de R$ 1.389.500,00; R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, item(ns) 8 no valor total de R$ 127.973,10; T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, item(ns) 1,2,4,6,12,13,15 no valor total de R$ 2.369.928,35; TH MIX LTDA, item(ns) 3,11 no valor total de R$ 144.342,40; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 113835

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0314/2022 (1,2,3); **PE 820/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.009630/2022); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 272.101,20; BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , item(ns) 6,11,12 no valor total de R$ 2.408.386,00; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 2,8,10 no valor total de R$ 203.714,40; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 113837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0312/2022 (1,2,4,5,6,7); **PE 951/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.010701/2022); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 44.851,80; FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, item(ns) 8 no valor total de R$ 766.026,45; MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 5,7 no valor total de R$ 31.924,50; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 10 no valor total de R$ 8.900,00; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 9 no valor total de R$ 102.564,00; SALDANHA RODRIGUES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 92.502,00; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 113838

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311/2022 (2,4); **PE 765/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.008569/2022); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 59.658,00; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 1 no valor total de R$ 92.275,20; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 113839

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0310/2022-1; **PE 730/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.008016/2022); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 290.684,30; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 113840

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0309/2022 (1,3); **PE1042/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.011853/2022); **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Expediente; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP LTDA , item(ns) 13 no valor total de R$ 48.976,00; S R MARTINS EIRELI, item(ns) 14 no valor total de R$ 39.839,10; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 113842

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 060/2022/DPA-5/JD/PMAM, DE 21NOVEMBRO2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **CONSIDERANDO** o Termo de Deserção lavrado no dia 15SET2022, onde figura como desertor o **SD QPPM DANIEL WILLIAMS LOPES DE OLIVEIRA (18887)**, conforme publicação no BG nº 211, de 18NOV2022; **CONSIDERANDO** que o Praça supramencionado foi incluído nas fileiras da Polícia Militar do Amazonas em 27/12/2018, portanto, não possui estabilidade assegurada por contrariar o artigo 49, III, "a", da Lei nº 1.154, de 09Dez75. **R E S O L V E: 1. DECLARAR DESERTOR o SD QPPM DANIEL WILLIAMS LOPES DE OLIVEIRA (18887)**, Matrícula nº 199.868-C 4, pela prática de crime previsto no artigo 187, do CPM, c/c artigo 82, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, a contar de 15 de setembro de 2022; **2. EXCLUIR** do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amazonas e do efetivo da Cia CG o **SD QPPM DANIEL WILLIAMS LOPES DE OLIVEIRA (18887)**, nos termos do artigo 85, VII e artigo 115, § 2º, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, c/c artigo 456, § 4º, do DEL nº 1.002, de 21Out1969 (CPPM); **3. SUSPENDER** temporariamente o direito a remuneração nos termos do artigo 3º, III, da Lei nº 3.725, de 19Mar12; **4. A DPA/PMAM**, **DJD/PMAM e ACIPMAM**, para providências administrativas decorrentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 21 de novembro de 2022

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 113824

PORTARIA Nº 001/DPA-3/2022, DE 23NOV2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 61, § 1º, da Lei nº 1.154 de 09/12/1975, c/c o Artigo 17, inciso X, letra "a", item 3, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2007 e c/c o Artigo 9º, inciso XI, letra "b", da Lei nº 3.514, de 08 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano de Férias dos Policiais Militares e Funcionários Civis da Polícia Militar do Amazonas, para o exercício de 2023, publicada no Boletim Geral Administrativo nº 017 de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 24 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 113827

PORTARIA Nº 056/2022-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, o que consta no Processo nº 01.01.022103.013186/2022-18/DAL-1/PMAM, referente à locação do imóvel situado na Rua Dr. Taumaturgo Coelho S/N° - Bairro São Pedro, no Município de Urucará/AM, fins de atender as demandas da Polícia Militar do Amazonas, conforme art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por um período de 12 (doze) meses; Realizada sob a modalidade de Dispensa de Licitação (RDL n°018/22), o qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos;

RESOLVE:

I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a locação do imóvel da proprietária Sra. Edenise da Silva Santos (CPF 004.498.772-21);

II. ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da proprietária em questão pelo valor global de R$ 22.301,88 (vinte e dois mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos).

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 113894

PORTARIA Nº 055/2022-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, o que consta no Processo nº 01.01.022103.014940/2022-37-/DAL-1/PMAM, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinaturas para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços para comparação de preços praticados pela administração pública, fins atender necessidades da Polícia Militar do Estado do Amazonas, realizada sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, INEX Nº 007/22, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93, a qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos;

RESOLVE:

I. DECLARAR Inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinaturas para acesso aos serviços do

sistema Banco de Preços para comparação de preços praticados pela administração pública para atender necessidades da Polícia Militar do Estado do Amazonas, em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ 07.797.967/0001-95);
II. HOMOLOGAR o objeto da Inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais);
III. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho.
À consideração do Sr. Comandante Geral da PMAM, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 113899

RESENHA DA PORTARIA Nº 018/DF-5/2022. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de Maio de 2019, o seguinte: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS:Destino: Manaus/Maués/Manaus: Período: 28/11/2022 à 04/12/2022; Objetivo: Reforçar o policiamento, por ocasião da Festa do Guaraná - 2022. Ordem de Operação nº 057/P-3/CPI. 2º Ten PM Jailton Campos Franco (1189); ST PM Carlos Barbosa da Silva Junior (15406); ST PM Jose Wilson Pereira Perote (16174); 1º Sgt PM Sergio Pereira da Cruz (14794); 2º Sgt PM Elienilson Alves de Moura (18963); 3º Sgt PM Sonia Barbosa de Oliveira (18254); 3º Sgt PM Bruno da Silva Cunha (21150); Cb PM Rene Gois da Silva (22087); Cb PM Elderlan Rodrigues Leite (22462); Sd PM Josue Maia de Freitas (24560); 1º Sgt PM Sandro Marcos Leal da Silva (16068); 2º Sgt PM Gledson Cordeiro Miranda (16748); 2º Sgt PM Fabio Vieira Farias (16708); 2º Sgt PM Paulo Roberto do Nascimento (16931); 2º Sgt PM Janderson Fernandes de Medeiros (17277); 3º Sgt PM Jairo Rodrigues dos Reis (19144); Cb PM Wilken Jonathan Lima Santana (22306); Cb PM Geandro Souza de Souza (22513); Cb PM Casimiro Santos de Castro Neto (22408); Sd PM Dantos Magalhaes da Costa (24556); Destino: Parintins/Maués/Parintins: Período: 28/11/2022 à 04/12/2022; Objetivo: Reforçar o policiamento, por ocasião da Festa do Guaraná - 2022. Ordem de Operação nº 057/P-3/CPI. TC PM Sidraki Da Silva Menezes (15796); 2º Ten PM Iroilson Cursino Siqueira (12238); 2º Ten PM Pedro Pontes Fonseca (13283); ST PM Jose Dernilson Miranda Batista (13599); 1º Sgt PM Everaldo de Souza Batalha (16390); 2º Sgt PM Gutemberg Godinho Siqueira (17493); 3º Sgt PM Delcio Monteiro da Costa Neto (23267); Cb PM Antonio Jorge Ramos da Silva (19854); Cb PM Cristina Bitencourt de Araujo (20234); Cb PM Wyliam Lopes Pereira (22330); Cb PM Danilo de Souza Roberto (22428); Cb PM Jacob Gomes Abecassis (21584); Cb PM Francisco Giliard Hipolito da Cunha (22501); Cb PM Joselio Mendonca de Azevedo (22612); Cb PM Cristiano Jorge Castro Ferreira (22420); Cb PM Andre Cunha Teixeira (23206); Cb PM Cley Adson da Silva Marques (23104); Cb PM Deniz de Souza da Silva (23269); Cb PM Normando Lima Dias (23976); Sd PM Maria Luana Andrade de Oliveira (25278); Sd PM Elias Guimaraes de Oliveira (24908); Destino: Manaus/Humaitá/Manaus: Período: 20 à 27/11/2022; Objetivo: Reforçar o policiamento, no desbloqueio das rodovias federais, por manifestantes visando a preservação da ordem pública. Ordem de serviço nº 132/P-3/CPE - 2022. Tc PM Alysson de Almeida Lima (15795); 1º Sgt PM Joao Luiz dos Santos Dias (23758); 1º Sgt PM Aristides Leda Junior (14438); 1º Sgt PM Edivan Goncalves Fernandes (15428); 2º Sgt PM Nilson Figueira Briglia (17569); 2º Sgt PM Melquiades Fonseca dos Santos (17561); 2º Sgt PM Wermeson Pinheiro Rodrigues (17967); 3º Sgt PM Hiroshi Melo Dias (19133); Cb PM Adreilson Dias Pereira (20972); Cb PM Jadilene Volrrath da Silva (20280); Cb PM Marcos Atanasio Barbosa (21902); Cb PM Najaf Roryck Hipolito de Melo (23003); Cb PM Josenilson de Souza Alves (23448); Cb PM Francisco Erasmo Souza Sena (23340); Manaus-AM, 24 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 113901

PORTARIA Nº 054/2022-AJGERAL/PMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 24, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, ou quando a licitação anterior resultar fracassada;
CONSIDERANDO a excepcionalidade tratada no artigo 1.º § 2º do Decreto Estadual nº 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM, no formato não eletrônico;
CONSIDERANDO, que houveram licitações anteriores declaradas fracassadas, com justificativa de prejuízo às fls. 80/86 e 214/215 do processo, caso seja repetida a licitação;
CONSIDERANDO que a empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 08.979.527/0001-11) é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls. 247/306;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 221 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes à fls. 218/231;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo SIGED nº 01.01.022103.017178/2022-40.
RESOLVE:
I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de instrumentos musicais, da empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA;
II. ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais);
III. RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1993, de acordo com as disposições acima citadas.
IV. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO COMANDANTE GERAL/ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 113828

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº. 336/DRH-1/2022.
(Publicada no BG n. 192 de 14.10.2022)
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea “b”, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2007.
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos - DRH, localizada no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Codajás, 1565 - Petrópolis, CEP nº 69.063-390, Manaus/AM, no dia 21 de outubro de 2022, às 09h30min, para a entrega dos documentos especificados no item 2, fins de cumprimento de Decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 4004403-58.2020.8.04.0000, que determina a convocação e nomeação da autora para o cargo de 2º Tenente (Farmacêutico):

CARGO	NOME DA CANDIDATA
2º Tenente Farmacêutico	Brena de Lourdes Aguiar Lima

2. ENTREGA dos seguintes documentos (cópia e original): - RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, pis/pasep, certificado de reservista, certidão negativa de nada consta cível e criminal da esfera estadual e federal, inclusive militar, declaração de ocupação ou não de cargo público ou prova de requerimento de exoneração correspondente, declaração de próprio punho de não estar respondendo a inquérito policial e militar e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição, cartão Bradesco, Diploma de Ensino Médio Completo e de Curso Técnico para o cargo de Técnico em Enfermagem, declaração de inscrição no conselho e quitação da anuidade, 3 fotos 3x4 e declaração de bens.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 113868

RESENHA DA PORTARIA Nº. 353/DRH-1/2022
(Publicada no BG n. 212 de 18.11.2022)
O CMT G do CBMAM. RESOLVE: 1. APROVAR O PLANO ANUAL DE FÉRIAS PARA 2023, referente ao exercício de 2022.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 113869

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 38 de 09/11/2022-JARI/DETRAN/AM
A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 09/11/2022, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL Nº 38/2022-JARI/DETRAN/AM

1506/2022	QSL-0J08 UF/PB	TD00132983	DEFERIDO
1507/2022	JXM-0728	TD00165918	INDEFERIDO
1509/2022	JXU-2144	TD00243357	INDEFERIDO
1513/2022	JXQ-6283 UF/SP	TD00088983	DEFERIDO
1516/2022	JXM-2068	TD00242738	INDEFERIDO
1518/2022	QZB-5B29	TD00250671	INDEFERIDO
1530/2022	PHI-9829	TD00228486	DEFERIDO
1535/2022	PHK-3226	TD00203193	DEFERIDO

Protocolo 113877

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39 DE 23/11/2022-JARI/DETRAN/AM
A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 23/11/2022, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL Nº 39/2022-JARI/DETRAN/AM

1439/2022	QZB-8F11	TD00153561	INDEFERIDO
1441/2022	PHZ-4570	TD00249665	INDEFERIDO
1456/2022	JXU-5D93	TD00259633	DEFERIDO
1458/2022	NOY-2A05	TD00262020	INDEFERIDO
1460/2022	QZE-1J16	TD00256547	DEFERIDO
1462/2022	QZJ-9F37	TD00253736	INDEFERIDO
1463/2022	PHH-8948	TD00256954	INDEFERIDO
1467/2022	QZB-8H16	TD00258814	INDEFERIDO
1476/2022	OAO-2560	TD00213036	INDEFERIDO
1477/2022	PHS-4079	TD00184543	INDEFERIDO
1479/2022	OAK-9136	TD00356932	INDEFERIDO
1488/2022	PHS-8660	TD00254785	INDEFERIDO
1489/2022	PHV-3039	TD00245984	INDEFERIDO
1492/2022	JXW-7452	TD00260047	INDEFERIDO

Protocolo 113879

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 417/2022
FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargo/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTRÓIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO:
01.01.030201.014371/2022-40; 089/2022-IPAAM; DESCONHECIDO; 370_2022; 088/2022-IPAAM; 7º23'43,53"S/60º00'12,32"W; 33,4393; Apuí.
01.01.030201.014397/2022-98; 536/2022-GEFA; JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS; 316_2022; 383/2022-GEFA; 6º51'13,57"S/59º3'3,99"W; 79,8215; Apuí.
01.01.030201.013677/2022-89; 476/2022-GEFA; IVANILDO BELAVITA DE SANTANA; 335_2022; 408/2022-GEFA; 7º04'14,847"S/59º16'27,461"W; 13,747405; Apuí.
01.01.030201.015897/2022-47; 745/2022-GEFA; ALBINA CONCARI; 640_2022; 639/2022-GEFA; 9º5'22,25"S/65º39'37,19"W; 24,5518; Lábrea.
01.01.030201.013968/2022-77; 085/2022-IPAAM; DESCONHECIDO; 360_2022; 84/2022-IPAAM; 6º54'45,66"S/59º21'0,58"W; 48,74; Apuí.
01.01.030201.013965/2022-33; 086/2022-IPAAM; DESCONHECIDO; 364_2022; 085/2022-IPAAM; 6º50'01,72"S/59º25'29,76"W; 64,6872; Apuí.
01.01.030201.013858/2022-05; 080/2022-IPAAM; DESCONHECIDO; 351_2022; 080/2022-IPAAM; 7º36'04,45"S/64º24'48,57"W; 32,4123; Humaitá.
01.01.030201.013945/2022-62; 077/2022-IPAAM; DESCONHECIDO; 342_2022; 076/2022-IPAAM; 7º02'42,22"S/59º44'40,87"W; 63,9007; Apuí.
01.01.030201.013946/2022-07; 078/2022-IPAAM; DESCONHECIDO; 345_2022; 077/2022-IPAAM; 6º59'03,87"S/59º40'37,75"W; 34,4249; Apuí.
01.01.030201.014410/2022-09; 480/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 344_2022; 434/2022-GEFA; 6º52'49,03"S/59º36'37,69"W; 14,0375; Apuí.
01.01.030201.014409/2022-84; 479/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 658_2022; 431/2022-GEFA; 6º55'17,950"S/59º22'08,846"W; 11,195655; Apuí.
01.01.030201.015376/2022-90; 825/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 793_2022; 549/2022-GEFA; 6º36'52,94"S/58º44'06,96"W; 92,0089; Maués.
01.01.030201.015378/2022-89; 824/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 786_2022; 548/2022-GEFA; 7º19'23,17"S/60º09'27,91"W; 169,1600; Apuí.
01.01.030201.015358/2022-08; 582/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 388_2022; 355/2022-GEFA; 7º29'4,390"S/63º27'28,433"W; 50,7401; Canutama.
01.01.030201.015381/2022-00; 823/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 788_2022; 547/2022-GEFA; 7º29'31,992"S/60º27'38,480"W; 98,89507; Apuí.
01.01.030201.014408/2022-30; 478/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 338_2022; 413/2022-GEFA; 6º43'55,038"S/59º24'13,53"W; 28,77329; Apuí.
01.01.030201.014407/2022-95; 473/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 374_2022; 423/2022-GEFA; 06º45'45,93"S/ 63º01'53,41"W; 7,5162; Apuí.
01.01.030201.014405/2022-04; 505/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 369_2022; 354/2022-GEFA; 7º21'40,709"S/59º59'31,820"W; 213,970868; Apuí.
01.01.030201.014396/2022-38; 729/2022-GEFA; MANOEL ALVES GONÇALVES; 450_2022; 459/2022-GEFA; 7º28'58,59"S/61º24'39,06"W; 17,7961; Manicoré.
01.01.030201.014401/2022-18; 506/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 341_2022; 386/2022-GEFA; 7º04'28,19"S/59º42'48,31"W; 30,47005; Apuí.
01.01.030201.014400/2022-73; 508/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 337_2022; 409/2022-GEFA; 6º47'56,98"S/59º40'13,54"W; 27,7448; Apuí.
Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 113883

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no Processo nº 01.03.018201.006043.2022-45-SIGED/IDAM, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 490/2022-CSC;

CONSIDERANDO ainda, que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas.

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR, a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados--CSC, constante no Ofício nº 3874/2022-GP/CSC, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 490/2022-CSC, para aquisição pelo menor preço global, de unidades de disco rígido sata ssd (solid stade drive), para atender as necessidades do Instituto de Denvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.

II. ADJUDICAR a empresa: **ALEXANDER BENTES DE ARAUJO 02362539210**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.637.190/0001-37**, vencedora do Item 01, no valor global de **R$ 120.960,00** (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM. Manaus, 23 de novembro de 2022.

DANIEL PINTO BORGES
Diretor Presidente

Protocolo 113845

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: FOMENTO nº 027/2022-CETAM. **DATA DA ASSINATURA**: 22/11/2022. PARTES: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO CAUÊ TINOCO - INSCATI. **OBJETO**: Destinação de recurso ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas para, por meio de ato de transferência voluntária com o Instituto Cauê Tinoco - INSCATI, realizar a oferta de cursos de qualificação profissional, em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva no 098/2022, de propositura do Deputado Estadual João Luiz. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 100.000,00. **DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 028201; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.3310.2773.0011; FONTE DE RECURSO: 121; NATUREZA DA DESPESA: 33504199; NOTA DE EMPENHO N°2022NE003135, emitida em 21/11/2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); **VIGENCIA:** de 22/11/2022 a 22/01/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N° 01.01.028201.003055/2022-09 - CETAM. Manaus/AM, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 113847

PORTARIA Nº 076/2022 - GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004 e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03910/2022-GS/SEINFRA, de 17/08/2022, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus-SEINFRA;

RESOLVE:

0**CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com a programação abaixo especificada em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus-SEINFRA, visando a construção da 1ª etapa da Sede do CETAM no interior do Estado do Amazonas.

Nota de Crédito nº: 2022NC000006/2022

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND	FONTE	VALOR
12	122	3310	2793	449051	121	R$ 500.000,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 113848

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 012/2022

Órgão de Origem: PROCON/AM; **Servidores:** Pedro Coelho Malta - Assessor I; Waldemar Douglas Belota Rocha - Assessor I; **Destino e Período:** Manaus/Careiro Castanho/Manaus - 29/11/2022 a 01/12/2022; Objetivo: Participar de Ação Integrada no município de Careiro Castanho para apurar denúncias referentes ao não cumprimento e má prestação de serviços turísticos. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM, em Manaus, 24 de novembro de 2022.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 113902

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 363/2022 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, acerca da necessidade de remoção para o município de Manaus/AM, conforme consta nos autos do processo nº 01.01.018202.006522/2022-80 - ADAF;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora **ADRIELE VICTÓRIA DE SOUZA FERREIRA - matrícula nº 259.215-0A**, Técnica de Fiscalização Agropecuária, lotado no município de Lábrea-Nova Califórnia/AM para o município de Manaus/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, por motivos de saúde, conforme exposto no processo nº 01.01.018202.006522/2022-80;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 113738

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0367/2022

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **AUGUSTO CEZAR CRUZ DE CASTRO**, MATRÍCULA 186.072-0 C, na rubrica 339039 - **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, no valor de **R$ 3.000,00.**

Prazo de aplicação: 38 (trinta e oito) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 113878

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0366/2022

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **AUGUSTO CEZAR CRUZ DE CASTRO**, MATRÍCULA 186.072-0 C, na rubrica 339030 - **Material de Consumo**, no valor de **R$ 4.000,00.**
Prazo de aplicação: 39 (trinta e nove) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 113880

RESENHA 136/2022 - ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Orney Alencar de Oliveira; **Cargo: Assistente Técnico**; **Destino e Período: Tabatinga, 28/11 a 01/12/2022** ; **Objetivo:** realizar atividade relativa ao de foco da praga Moniliase do cacau, no Município de Tabatinga, visando a prevenção da entrada da mesma no Estado do Amazonas-AM;- **Nome: Nislene Molina Guerrreiro e Paula**; **Cargo: Supervisora Regional/ Coordenadora local ADAF**; **Destino e Período: CANUTAMA, 16/01 A 18/01/2023**; **Objetivo:** realizar levantamento fitossanitário na soja para Ferrugem Asiática (Phakopsora pachyrhizi), conforme a Portaria nº 306, de 13 de maio de 2022, e Caruru (Amaranthus palmeri; **Nome: Juliana Pereira Mendes**; **Cargo: Engenheira Agrônoma**; **Destino e Período: Porto Velho/ RO, 28/11 a 29/11/2022**;**Objetivo:** Participar do Treinamento em Educação Sanitária com ênfase na Praga Quarentenária Ausente Fusariose da Bananeira no município de Porto Velho/RO; **Nome: SIVANDRO CAMPOS DE FREITAS**; **Cargo: Técnico em Fiscalização Agropecuária**; **Destino e Período: Tabatinga/AM, 27/11 a 10/12/2022**; **Objetivo:** Verificação de foco da praga Moniliase do cacau, visando a prevenção e disseminação da mesma no Munícipio de Tabatinga-AM; **Nome: Derlani Jose Pereira Serrão**; **Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária**; **Destino e Período: Manaus/Tabatinga, 26/11 a 13/12/2022**; **Objetivo**: Realizar atividade relativa ao de foco da praga Moniliase do cacau, no Município de Tabatinga, visando a prevenção da entrada da mesma no Estado do Amazonas-AM. **Nome: Guilherme Pedrosa de Oliveira**; **Cargo: Motorista Fluvial**; **Destino e Período: São Paulo de Olivença, 28/11 a 04/12/2022**; **Objetivo:** conduzir e dar apoio aos servidores que irão realizar atividade relativa ao de foco da praga Moniliase do cacau, no Municípios de Tabatinga e São Paulo de Olivença, visando a prevenção da entrada da mesma no Estado do Amazonas-AM; **Nome: Alison Edimundo Batista**; **Cargo: Motorista**; **Destino e Período: Canutama/AM, 16/01 a 18/01/2023**; **Objetivo:** conduzir e dar apoio aos servidores que irão realizar levantamento fitossanitário na soja para Ferrugem Asiática (Phakopsora pachyrhizi), conforme a Portaria nº 306, de 13 de maio de 2022, e Caruru (Amaranthus palmer; **Nome: Rick Fabio Santos de Souza**; **Cargo: Policial Militar**; **Destino e Período: Careiro/Manicore/Igapó-Açú 30/11 a 16/12/2022**; **Objetivo:** para atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-Açu; **Nome: Nislene Molina Guerreiro e Paula**; **Cargo: Supervisor Regional**; **Destino e Período: Porto Velho/RO, 28/11 a 29/11/2022**; **Objetivo**: participar do Treinamento em Educação Sanitária com ênfase na Praga Quarentenária Ausente Fusariose da Bananeira no município de Porto Velho/RO.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 113881

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 0368/2022

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **ALEXANDRE DE SOUSA E SILVA**, MATRÍCULA 256.815-2 A, na rubrica 339030 - **Material de Consumo**, no valor de R$ **6.000,00.**
Prazo de aplicação: 40 (quarenta) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 113885

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão da Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, conforme o resultado de julgamento das propostas de preços publicado no Diário Oficial do Estado em 17/11/2022, relativo à Tomada de Preços nº 007/2022-SUBCEL/CSC; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo Administrativo nº 01.01.025103.001779/2022-20-SIGED/UGPE;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 007/2022- SUBCEL/CSC;
II - ADJUDICAR a contratação pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para "execução de obras e serviços de Engenharia para Obra de Contenção de Erosão no Bairro São Raimundo, localizado no Beco Darci Azambuja, Bairro São Raimundo, em Manaus/AM", à empresa CONSTRUTORA SOMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.713/0001-11, no valor global de R$ 2.989.645,82 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e;
III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - DOE, Manaus, 24 de novembro de 2022.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 113816

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 291/2022-GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 109/2007 e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, parágrafo único, da Lei Delegada nº 109, de 18 de maio de 2007; **CONSIDERANDO**, o afastamento legal da Diretora-Presidente desta Fundação; **CONSIDERANDO**, a necessidade de resguardar os atos administrativos da Presidência que não podem sofrer solução de continuidade. **RESOLVE**: DESIGNAR, a servidora **CINTHIA CRISTINA MATHEUS E XEREZ DE ALBUQUERQUE** matrícula funcional nº 137670-5C, Diretora Clínica, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer o cargo de Diretora Presidente em Exercício da Fundação Hospitalar HEMOAM, no período de 24/11/2022 a 27/11/2022, durante o afastamento legal do Titular.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 113819

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EDITAL Nº 001/2022/FVS-RCP
COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO TÉCNICO SELETIVO nº 001/2022/ FVS-RCP

A Presidente da Comissão Avaliadora de Processo Técnico Seletivo da FVS-RCP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 139/2022/FVS-RCP, de 03/11/2022,

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas do Processo Técnico Seletivo, **Item. 3.6** - **Resultado da análise**, Item. 4 - Critérios de pontuação, Item. 6 - Classificação e Item. 7 - Decisão da Comissão Avaliadora, e ainda, conforme o **Item. 8.3** - **Das disposições gerais Processo Técnico Seletivo nº 001/2022/FVS-RCP**,

RESOLVE:

1. **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA ANÁLISE FEITA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO TÉCNICO SELETIVO n.º 001/2022/FVS-RCP**, para escolha do Diretor (a) - Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS-RCP, quadriênio 2023/2026, conforme abaixo especificado:

AVALIAÇÃO GERAL						
Nº INSC	CANDIDATO (A)	Experiência administrativa e ou de Gestão - 10,00 pontos	Análise Curricular - 10,00 pontos	PLANO DE TRABALHO 10,00 PONTOS		TOTAL PONTOS
				Propostas direcionadas às áreas Administrativas - 5,00 pontos	Propostas direcionadas às áreas Técnicas - 5,00 pontos	
001/2022	Tatyana Costa Amorim Ramos	8,00	10,00	4,50	4,30	26,80

2. Conforme Item.7.2 do Edital do Processo Técnico Seletivo n.º 001/2022/FVS-RCP, considerem-se iniciado o prazo recursal de 48 horas úteis.

Manaus, 24 de novembro de 2022

EDISSANDRA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 139/2022/FVS-RCP

Protocolo 113897

EXTRATO Nº 72/2022/FVS-RCP. Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA N° 01/2022/FVS-RCP, assinado em 22/11/2022, **PARTES:** FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA -FUHAM. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e financeira para atender às ações do Projeto APELI de combate à Hanseníase - executado pela FUHAM, com vistas ao fortalecimento de políticas públicas preconizadas pelo SUS na área da Vigilância Epidemiológica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/11/2022 a 22/11/2023. **Valor Global** a ser repassado no exercício vindouro, será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Assinam: TATYANA COSTA AMORIM RAMOS, Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP e RONALDO DERZY AMAZONAS, Diretor Presidente da FUHAM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 113803

EXTRATO N° 071/2022/FVS-RCP. Espécie: 4º TACT Nº 26/2018-FVS-RCP, assinado em 21/11/2022, **Partes:** FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" e a Empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, dos serviços de 02 (dois) Motoboy com motocicleta, equipada com baú, para entrega e coleta de correspondências e documentos diversos. **Vigência:** 14/12/2022 a 14/12/2023. **O valor global: R$ 90.696,00** e o **Valor Mensal**: **R$ 7.558,00. Fundamentação**: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentaria**: PT 10.305.3274.2163.0001, ND 33903701, Fonte 431, NE Nº 2673/2022, de 03/11/2022, **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.02.017306.005338/2022-28**/FVS-RCP, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 113804

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA nº. 2043/2022 - Processo nº 2022.A.00093 - CONSTITUIR Comissão formada por Debora de Jesus Ferreira Videira- Mat. 248.489-7B, Neildo de Rosas de Lima - Mat. 107950-6C, Ana Paula dos Santos Ozório - Mat. 215.985-6A e José Emerson C. Rodrigues - Mat.215.984 - 8A, para, sob a coordenação da primeira, realizar as atividades necessárias para garantir a gestão eficaz dos bens patrimoniais da Amazonprev, por meio do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida pela norma competente; DETERMINAR que a comissão revise, altere e formalize orientações procedimentais, quanto ao inventário dos bens móveis e imóveis da Amazonprev, confortando os valores registrados no sistema (ajuri-patrimônio), de modo a ajustar os valores registrados no sistema financeira (AFI), bem como tudo o que mais precisa para realizar as atividades necessárias; DETERMINAR o prazo de conclusão ao finalizar toda catalogação do material. REVOGAR todas as disposições em contrário;DETERMINAR que o GADIR tome todas as providências pertinentes. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, no exercício da Presidência

Protocolo 113817

PORTARIA Nº 2069/2022/COGEP - A Diretora-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: CONCEDER** a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALENCAR**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 051.004-1C, a atribuição da Gratificação de Incentivo à Qualificação--GRAINC, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em Gestão de Talentos, atendendo aos requisitos previsto na Lei 4.794, a contar de 04 de julho de 2022. **DETERMINAR** que a COGEP adote as medidas cabíveis. Manaus, 23 de novembro de 2022.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, no exercício da Presidência

Protocolo 113841

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A PRODAM torna público que às 10h30 (horário de Brasília) do dia 19/12/2022, realizará Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço Global", para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança física e patrimonial, de natureza contínua, para a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.prodam.am.gov.br a partir de 25/11/2022.
Manaus, 24 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MIZOBE
Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 113836

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 054/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Marketing para Elaboração e Execução de Planos de Marketing da Cigás para os segmentos industrial, veicular, comercial e residencial.
Contratada: 2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA.
Valor Global: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
Prazo de vigência: 15 (quinze) meses.

Manaus, 09 de novembro de 2022.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 113615

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 24/2022 - CPL, e nos termos do Processo Administrativo n. 028/2022 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pelo Comitê Permanente de Licitação, considerando o Termo de Adjudicação do objeto, que declarou a licitação fracassada.

Manaus, 09 de novembro de 2022.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 113622

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 057/2022

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Licenças de Software de Gestão de Integridade e Manutenção de Ativos.
Contratada: F2J TECNOLOGIA DA IFORMAÇÃO LTDA.
Valor Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Prazo de vigência: 12 (dozes) meses.

Manaus, 09 de novembro de 2022.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 113625

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022, celebrado entre EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa INNAIE CONSULTORIA LTDA, (CNPJ n. 09.133.959/0001-70).
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato n° 016/2022, por mais 06 (seis) meses, para prestação de serviços de produção, gravação, edição, finalização e transmissão do programa áudio visual denominado “MUNDO AMAZONAS”, demandada para suprir as necessidades desta Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, conforme Processo Administrativo nº. 01.04.016508.000583/2022-80.
PRAZO: 6 (seis) meses a contar do dia 02/10/2022.

Manaus, 30 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 113830

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 336-1/2019

Espécie: Rescisão/Distrato do Contrato n.º 336-1/2019; Processo: 111/2019 (Pregão Presencial n.º024/2019-AADC); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ômega Serviço de Manutenção Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP (CNPJ: 09.665.658/0001-97); Objeto: Rescisão/Distrato Amigável do Contrato N.º 336; Fundamento Legal: do art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 472 do Código Civil, da Cláusula Sétima do Sexto Termo de Aditamento ao Contrato; Data de Assinatura: 17/11/2022.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 113861

EXTRATO - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2020

Espécie: 3.º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 132/2020; Processo: n.º 1265/2020 (Ata de Registro de Preço n.º0082/2020-1-e-Compras); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Trivale Administração Ltda (CNPJ 00.604.122/0001-97); Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2022, com aporte de recursos e acréscimo no quantitativo de aproximadamente 7,87%; Valor: R$ 4.337.244,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais); Cobertura Orçamentaria: CG 01/2021; Fundamento Legal: Art. 57, II c/c art. 65, § 1.º da Lei 8.666/1993; Data de Assinatura: 22/11/2022.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 113863

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº. 327/2021

Espécie: 1.º Termo de Aditamento ao Contrato AADC nº. 327/2021. Processo nº. 2003/2021. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Protec Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli (CNPJ: 39.766.033/0001-82). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato AADC n.º 327/2021, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural. Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 196.086,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Oitenta e Seis Reais). Dotação Orçamentária: CG 01/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual. Data da Assinatura: 23/11/2022.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 113884




Você já conhece nossa
Ouvidoria?
Escuta &
Sigilo &
Empatia &
Solução
O canal de diálogo entre a IOA e você, disponível para receber denúncias, críticas, sugestões, elogios e oferecer solução.
Acesse e conheça!
Site: imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
E-mail: ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br

quinta-feira
24
nov/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.871 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DE ATA SRP N.º 027/2022.
PL n.º 064/2022, PP n.º 034/2022.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.
Assinatura da Ata: 22/11/2022.
Vigência: 12 meses.
Fornecedor: Dr. Borracharia Eireli, CNPJ sob o n.º 21.893.753/0001-43.
Item: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050 ,051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071,072 e 073.
Valor: R$ 167.942,70 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

HAMILTON DA SILVA CABRAL
Gestor da Ata de Registro de Preços

Protocolo 113619

EXTRATO DE ATA SRP N.º 026/2022.
PL n.º 062/2022, PP n.º 032/2022.
Objeto: Aquisição de placas de sinalização, regulamentação, advertência, indicação de trânsito e placa de inauguração de obras públicas.
Assinatura da Ata: 22/11/2022.
Vigência: 12 meses.
Fornecedor:
Empresa: Marcia de Souza Bomtempo, CNPJ: 20.898.618/0001-28.
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
Valor: R$197.945,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

HAMILTON DA SILVA CABRAL
Gestor da Ata de Registro de Preços

Protocolo 113620

AVISO DE RETIFICAÇÃO
No aviso de rescisão do Termo de Contrato n.º 049-21, publicado nos Atos Oficiais no dia 22/11/2022, **onde se lê: Data:** 21/10/22 **leia-se: Data**: 25/10/2022. Mantidas as demais disposições do aviso, Apuí/AM, 23 de novembro de 2022.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Departamento de Licitação

Protocolo 113624

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;
Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado**.**
Decreta:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a licitante:
Marcia de Souza Bomtempo inscrita no CNPJ sob o n.º 20.898.618/0001-28, constando em sua proposta o valor global de **R$197.945**,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Como vencedora do referido certame, tendo como objetivo a Aquisição de placas de sinalização, regulamentação, advertência, indicação de trânsito e placa de inauguração de obras públicas.
Gabinete do prefeito municipal de Apuí,

Apuí-AM, 22 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 113621

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O *Prefeito municipal de Apuí*, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do relatório da *Comissão Municipal de Licitação*, referente à licitação na modalidade de *Pregão Presencial*, Tipo: *Menor Preço por Item*;
Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado**.**
Decreta:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a licitante:
Dr. Borracharia Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 21.893.753/0001-43, constando em sua proposta o valor global de **R$ 167.942,70** (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
Como vencedora do referido certame, tendo como objetivo a *contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.*
Gabinete do prefeito municipal de Apuí,

Apuí-AM, 22 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 113623

AVISO DE LICITAÇÃO
DESERTA
O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público deserta o seguinte Processo Licitatório.
Processo Licitatório nº 067/2022, Pregão Presencial n.º 035/2022.
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Tipo: Maior Oferta.

Motivo: Justifica - se que nenhuma empresa compareceu para participar do referido Processo Licitatório, sendo dessa forma declarada deserta.
Data: 21/11/2022

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Departamento de Licitação

Protocolo 113618

Boa Vista do Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura da Tomada de Preços nº 012/2022, no dia 12 de dezembro de 2022 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia visando a continuação execução das obras de pavimentação em concreto com drenagem no município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com os padrões, especificações e exigências constantes no Termo de Convênio nº 912214/2021, neste Edital e seus demais anexos.
O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis, a partir do dia 25/11/2022 a 09/12/2022, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento das custas de impressão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 23 de novembro de 2022.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

Protocolo 113672

Jutaí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022-TP

Contrato nº 014/2022-TP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022; Objeto: Reforma da Cobertura do Posto de Saúde Anastácio Ribeiro e Reforma da Cobertura da Unidade Hospitalar de Jutaí, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros constantes do Anexo I do edital, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução em questão; 1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o n° 04.285.896/0001-53; 2. CONTRATADA: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.503.358/0001-27. 3. VALOR: R$ 555.699,93 (quinhentos cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais, e noventa e três centavos); 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.01.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0052.1017 - Construção/Ampliação e/ou Reforma de Unidade Básica de Saúde; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 10 - Recursos Próprios. 5. PRAZO: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período. Jutaí-Am, 23 de novembro de 2022.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 84.503.358/0001-27 Contratada

Protocolo 113658

Novo Aripuanã

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 - CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na sede do município de Novo Aripuanã/AM, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.
Data da abertura de envelopes: 12 de dezembro de 2022. **Hora**: 15:00
Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 23 de novembro de 2022.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Protocolo 113663

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 - CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Construção de Unidade Educacional (Pré-Escolar e Creche) com 02 (duas) salas de aulas, empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na Comunidade do Vencedor, no município de Novo Aripuanã/AM, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.
Data da abertura de envelopes: 12 de dezembro de 2022. **Hora**: 08:00
Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 23 de novembro de 2022.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Protocolo 113664

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 - CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Construção de Unidade Educacional (Creche) com 02 (duas) salas de aulas, empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na sede no município de Novo Aripuanã/AM, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.
Data da abertura de envelopes: 12 de dezembro de 2022. **Hora**: 11:00
Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 23 de novembro de 2022.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Protocolo 113665

quinta-feira
24
nov/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.871 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022-PGGM

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2022/PGGM. **ASSINATURA:** 21/11/2022. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO e a empresa M DE SOUSA RECALDE EIRELI. **DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FACHADAS, conforme especificado no Projeto Básico constante nos autos do processo Nº 01.01.017103.001380/2022-10. **VIGÊNCIA:** 21/11/2022, devendo o serviço finalizar em até 120 dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.298,00 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais). **DO: UO:** 017701, **PT:** 10.122.0001.2001.0001, **Fonte:** 0431, **ND:** 339037, tendo sido emitida pela SEFAZ, a **NE** Nº 215/2022, no valor de R$ 39.298,00 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais). **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº 969/2022-CSC, homologação publicada no DOE-AM do dia 05/10/2022.

ALAN BARREIROS DE ANDRADE
Diretor Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Protocolo 113888

Empresas Privadas

AMAZON COMPRESSORES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA., torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença de Operação nº. 234/20-01 - 2ª Alteração**, que autoriza a operação do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário para uso dos locatários da empresa "Amazon Compressores Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda", com capacidade de vazão de 30,00 m³/dia e uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETDI, localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 4957, bairro do Tarumã, no Município de Manaus/AM, para tratamento de esgoto sanitário, com validade de **1.232 dias.**

Protocolo 113472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CML/PMC. OBJETO**: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Careiro/Am, de acordo com edital e seus anexos". **DATA RESTABELECIDA: 15/12/2022 as 10h:00min.** O novo Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CML, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia e no endereço eletrônico: **www.transparenciamunicipalaam.org.br**, a partir do dia 25/11/2022. **Os interessados que optarem pela retirada do Edital de forma on line deverão informar, por meio de recibo de Entrega, para o e-mail: cmlcareirocastanho2017@gmail.com a retirada de edital para que possa ser comunicado sobre possíveis alterações que se fizerem necessária.** A CML não se responsabiliza pela falta de informação relativa ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Careiro/AM, 23 de novembro de 2022.

LAURA TAYANA SANTIAGO CHIXARO
Vice Presidente Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 113801

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará, através da Comissão de Licitação, torna público a realização da Tomada de Preço n° 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Engenharia para a Construção de Praça Pública no Município de Urucará/Am, referente ao Convênio nº 924161/2021. Data e horário: 09 de dezembro de 2022, às 10h00min. Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil e/ou consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 23 de novembro de 2022.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Protocolo 113808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

Aviso De Licitação- A Prefeitura Municipal De Pauini, através da CPL, torna público a **Tomada De Preço Nº 024/2022**, tipo menor preço global Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na reforma e ampliação do estádio de Pauini-AM**. Data E Horário Da Abertura Da Sessão: **12/12/2022** às **11hs.** A licitação deste aviso será realizada no Município de Pauini. O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão da Prefeitura Municipal de Pauini. A Prefeitura Municipal de PAUINI reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Pauini, 23 de novembro de 2022

ANGELA MARIA MARTINEZ
Presidente da CPL

Protocolo 113818

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS



tire suas dúvidas, receba orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500 ramais 7541/7542/7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

DOE COMO SOLICITAR O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS?

PARTICULARES

O cliente deverá solicitar via e-mail **doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br**, até o horário de encerramento do sistema, às 17h.

ÓRGÃOS DO GOVERNO

O servidor deverá enviar solicitação via e-mail para **doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br**, até o horário de encerramento do sistema, às 17h.

FIQUE ATENTO!

Após as 17h todas as matérias enviadas para publicação serão direcionadas à diagramação, desse modo, **impedidas de cancelamento no sistema.**

Para mais informações:

(92) 2101-7500 | 7541 | 7542 | 7543

Horário de Atendimento:

SEG a SEX | 8h às 17h
(exceto feriados e pontos facultativos)

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

www.imprensa**oficial**.am.gov.br
@imprensa**oficial**amazonas
Rua Doutor Machado, 86 - Centro
CEP 69020-015 | Manaus-AM